



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Processo Adm n°
632/2024*

Data: 25/01/2024

INEXIGIBILIDADE
N° 007/2024

NOME

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show da dupla IGUINHO E LULINHA, na programação do “CARNAVAL 2024 – FOLIA QUE CONTAGIA”, do município de Pinheiro – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

Endereço: Centro Administrativo do Parque Ambiental do Pericumã – PAP/APA – Bairro da Matriz

E-mail: semucpinheiro@outlook.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

Pinheiro – MA, 25 de janeiro de 2024.

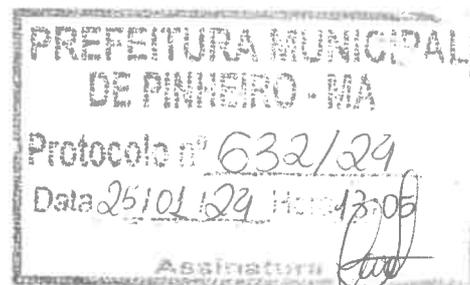
Memo n.º 013/2024-SEMUC

À Senhora

Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Do município de Pinheiro- MA



ASSUNTO: solicitação de **ABERTURA DO PROCESSO** para contratação por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show da dupla **IGUINHO E LULINHA**, na programação do **CARNAVAL 2024 - FOLIA QUE CONTAGIA**, do município de **Pinheiro – MA**.

Quando pensamos em Brasil ou no povo brasileiro, quase sempre nos vem a imagem de um povo alegre e dançante. É uma manifestação popular que ocorre de diferentes formas em várias regiões do Brasil, dependendo do contexto histórico e sociocultural de cada lugar. O carnaval é uma das festas populares mais animadas e representativas do mundo. Chegou ao Brasil por volta do século XVII e foi influenciado pelas festas carnavalescas que eram feitas na Europa, como na Itália e na França, as quais aconteciam em forma de desfiles urbanos, onde carnavalescos usavam máscaras e fantasias.

Continuar um evento da cultura popular brasileira, visa o fortalecimento da identidade cultural das nossas tradições, gerando renda direta ou indiretamente, além disso o município promove aos foliões a diversidade de ritmos e estilos musicais, através de apresentações artísticas e bandas, samba, pagode, axé music, marchinhas de carnaval, entre outras.

Sendo assim dentro de toda a logística administrativa do carnaval temos pontos importantes propostos pelas secretarias parceiras dentre elas: a Secretaria Municipal de Saúde como preparar o hospital para demandas urgentes e o posto da SAMU, a Assistência de Direitos Humanos com um posto do Conselho Tutelar, Campanha com orientação quanto ao uso de bebidas, violência de qualquer gênero e etc., a Secretaria de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

Endereço: Centro Administrativo do Parque Ambiental do Pericumã – PAP/APA – Bairro da Matriz
E-mail: semucpinheiro@outlook.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

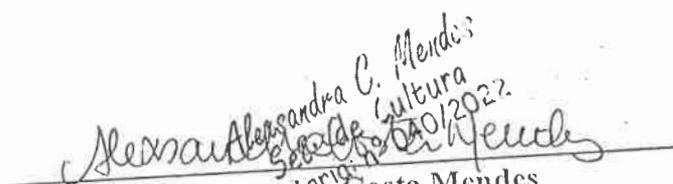
Infraestrutura com a limpeza pós evento diários e a Secretaria de Segurança Pública com o monitoramento e segurança durante o evento assim com a Polícia Militar, Bombeiros, SMTT, Guarda Municipal, Segurança Privada e Monitoramento em vídeo. Para assim promover mais segurança e bem estar as foliões e turistas em nossa cidade.

Para promover e expandir a alegria pela cidade os horários dos circuitos serão diversificados. **Iniciando pelo Babado da Folia e Encontro de Carretinhas – Praça da Família às 14h até as 18h:00m, Pínicão – Praça da Matriz às 17h:00m h até às 22h:00m, Circuito da Folia, Palco Principal – Praça José Sarney às 21h:30m até às 04h:30m h.**

Solicito de V. Sa., que autorize à Comissão Central de Licitação a fim de que sejam tomadas as providências necessária para formalização de Processo de Inexigibilidade, conforme normas estabelecidas no Artigo 74, inc. II, da Lei nº 14.133/21, para **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show da dupla IGUINHO E LULINHA, na programação do CARNAVAL 2024 - FOLIA QUE CONTAGIA”, do município de Pinheiro – MA.**

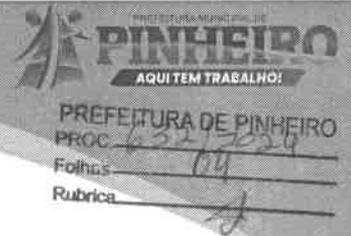
Diante do exposto, encaminho a proposta de preço e submeto a Vossa Senhoria o pleito em epígrafe para devida APROVAÇÃO.

Respeitosamente,


Alexandra C. Mendes
Secretária Municipal de Cultura
16/01/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL



Ofício n.º 011/2024-CCL

Inexigibilidade de Licitação n.º 007/2024-CCL

Processo Administrativo n.º 632/2024

Á

IL SHOWS LTDA

CNPJ: 39.942.698J0001-08

ENDEREÇO: Rua Rua Francisco de Assis Cavalcante, n.º 633, Andar 1 Sala 6, CEP: 56.328-800, Cidade Universitaria, Petrolina – PE.

Prezado representante,

Convidamos vossa empresa para apresentar a documentação de habilitação listada abaixo e sua proposta de preço em até 03 (três) dias úteis, na sala da Comissão Central de Licitação-CCL da Prefeitura Municipal de Pinheiro, situada na Praça José Sarney, nº 560, Centro, nesta cidade, das 08h00min às 14h00min, referente à **Inexigibilidade de Licitação n. 007/2024-CCL**, conforme termos que seguem abaixo.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

a) A presente solicitação tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show da dupla IGUINHO E LULINHA, na programação do CARNAVAL 2024 – FOLIA QUE CONTAGIA do município de Pinheiro – MA**, conforme descrição do Termo de Referência.

2. PROPOSTA

- A proposta deverá ser apresentada em via física ou por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, contendo obrigatoriamente (conforme declaração em anexo) os seguintes itens:
- Nome completo do representante legal da empresa e cargo na empresa;
- Os seguintes dados da empresa: Razão Social; Endereço; Telefone; Número do CNPJ; Dados



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL**

bancários – Agência/Conta/Banco e-mail (se houver).

e) Valor global dos serviços, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto a ser contratado;

f) Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

g) Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

Habilitação Jurídica:

a) Documento de Identificação do(s) Sócio(s) Administrador(es) ou do Empresário Individual;

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no caso de pessoa física, prova de inscrição no CPF – Cadastro de Pessoa Física;

c) No caso de empresário individual, deverá apresentar a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

d) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM no 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

e) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

f) No caso de sociedade simples, deverá apresentar a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, deverá apresentar a Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede o participante;

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar o Decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

O objeto social especificado nos documentos acima determina a participação da empresa nas contratações promovidas pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, devendo ser totalmente compatível com o objeto a ser contratado.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social / INSS, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, mediante a:

b.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

b.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, mediante a:

c.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

c.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, apenas em procedimentos cujo objeto contemple parcial ou integralmente terceirização ou utilização de mão de obra. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) e/ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, em nome da matriz ou filial da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a mesma prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto deste termo. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de sua emissão/expedição, quando não vier expresso o prazo de validade na certidão;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

Outros documentos:

a) Declaração de que a empresa não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei;

Pinheiro - MA, 26 de janeiro de 2024.

José Anselmo Santos Pereira
Agente de Contratação

Recebido em: ____ / ____ / 2024

Assinatura: _____

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 39.942.698/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/11/2020
NOME EMPRESARIAL IL SHOWS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IL PRODUcoes			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 46.16-8-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 58.11-5-00 - Edição de livros 59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.11-4-00 - Agências de publicidade 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI	NUMERO 633	COMPLEMENTO ANDAR 1 SALA 6	
CEP 55.328-800	BAIRRO/DISTRITO CIDADE UNIVERSITARIA	MUNICIPIO PETROLINA	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDEL@ANDELCONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (87) 8170-1111	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/11/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/01/2024 às 17:01:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 632/2024
Folhas 09
Rubrica A



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/10/2023 às 15:40) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 39.942.698/0001-08.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6539.6136.23ED.6254 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO**
FÓRUM Dr. MANOEL FRANCISCO DE SOUZA FILHO
CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA COMARCA DE PETROLINA

CERTIDÃO NEGATIVA

Eu, **ELIANE DE LAVOR FREITAS**, Chefe do Cartório de Distribuição, desta Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, em virtude da Lei, etc.

CERTIFICO, em virtude da faculdade que me é conferida por Lei e a requerimento de pessoa interessada, que revendo os registros computacionais no sistema de consulta processual unificada 1º grau deste Poder Judiciário, e que não abrange os feitos distribuídos pelo Sistema PJe, constatei a **INEXISTÊNCIA DE AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**, nos últimos dez (10) anos, contra: **IL SHOWS LTDA**, Inscrito (a) no CNPJ/MF sob nº. 39.942.698/0001-08. **“ESSA CERTIDÃO NÃO INCLUI OS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ANTES DO PRAZO ESTIPULADO NA PESQUISA, AINDA QUE EM TRAMITAÇÃO”**. O referido é verdade. DOU FÉ. Eu, Gilson Gledson Medeiros, (Procedi a busca e digitei). Dado e passado nesta cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco. Emitido na quinta-feira, 27 de julho de 2023 às 09:31.

ELIANE DE LAVOR FREITAS
Chefe do Cartório de Distribuição de Petrolina
Matrícula 178224-0

Válido apenas para processos em tramitação na Comarca de Petrolina

Obs.: Sem cobrança de taxa em cumprimento ao ofício circular nº 12/2016 - GP datado de 04 de julho de 2016
“A afirmação do Escrivão merece fé até prova de sua falsidade (STF, RJ 57/29) ”.

Praça Santos Dumont, s/n – Centro. Petrolina-PE / CEP: 56.304 – 200. Fone: (0xx87) 3866-9553/3866-9554.



Documento autenticado por: **Gilson Gledson Medeiros**
TECNICO JUDICIARIO - TPJ - Informação
Autenticado em 27/07/2023 às 09:32
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006
<https://autenticacaodocumentos.app.tjpe.jus.br>

Autenticação:
F1.5A.H1.OF.T4





CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2023.000007873323-16

Data de Emissão: 25/10/2023

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 39.942.698/0001-08

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **22/01/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROCC. 032/2024
Folhas 13
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 05/01/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

IL SHOWS LTDA

39.942.698/0001-08

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 05/01/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.H8VW.VVGK.HFAD.3DNG.KFQ8**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: IL SHOWS LTDA
CNPJ: 39.942.698/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:45:06 do dia 25/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/04/2024.

Código de controle da certidão: **BA84.08B2.1493.ADD2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: IL SHOWS LTDA
CNPJ: 39.942.698/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:45:06 do dia 25/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/04/2024.

Código de controle da certidão: **BA84.08B2.1493.ADD2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : CRISTOVAO BEZERRA ANGELIM FILHO
REGISTRO..... : PE-027687/O-4
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.592.384-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PERNAMBUCO, 01/08/2023 as 16:04:54.

Válido até: 30/10/2023.

Código de Controle: 786800.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 622/2024
Folhas: 17
Rubrica:

Nº 44564 / 2023

RAZÃO SOCIAL

IL SHOWS LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 79208

Endereço

Rua FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663, ANDAR:1;SALA:6, CIDADE UNIVERSITARIA, Petrolina CEP: 56328-800

Dados do Contribuinte ou Responsável

IL SHOWS LTDA

Numero Documento Jurídico

39.942.698/0001-08

Endereço

Rua FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663, ANDAR:1;SALA:6, CIDADE UNIVERSITARIA, Petrolina CEP: 56328-800

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal nº 017/2013 (CTM) e no Código Tributário Nacional, que na presente data, em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA A EXISTENCIA DE DÉBITOS** referente aos tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o mesmo em **SITUAÇÃO REGULAR**, perante a Fazenda Municipal.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que venham a ser apuradas posteriormente.

PETROLINA - PE, Quarta-feira, 25 de Outubro de 2023

Esta Certidão é válida por 90 dias contados da data de emissão

VÁLIDA ATÉ: 23/01/2024

Chave de Validação: e085e15



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **IL SHOWS LTDA**

CPF/CNPJ: **39.942.698/0001-08**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:33:32 do dia 05/01/2024 , com validade até o dia 04/02/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: eEIzErhtTLvA2YmJwYdC

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 2023.000007873554-21

Data de Emissão: 25/10/2023

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 39.942.698/0001-08

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

Presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **22/01/2024**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IL SHOWS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.942.698/0001-08

Certidão n°: 59179010/2023

Expedição: 25/10/2023, às 15:38:11

Validade: 22/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IL SHOWS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **39.942.698/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **IL SHOWS LTDA**

CPF/CNPJ: **39.942.698/0001-08**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

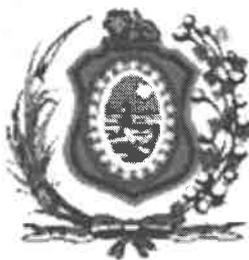
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:34:21 do dia 05/01/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: EPX3050124173421

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
 LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 05/01/2024 17h35min

Data de Validade: 04/02/2024

Nº da Certidão: 01701966/2024

Nº da Autenticidade: UN.2M.ZQ.5M.77

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: IL SHOWS LTDA

CNPJ: 39.942.698/0001-08

Endereço Residencial:

R FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 633

Bairro: CIDADE UNIVERSITARIA

Inscrição Estadual:

Compl: ANDAR 1 SALA 6

Cidade: Petrolina/PE

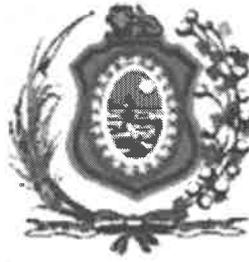
Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou-lo.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones n.ºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 05/01/2024 17h36min

Data de Validade: 04/02/2024

Nº da Certidão: 01701967/2024

Nº da Autenticidade: NM.3B.XR.26.11

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: IL SHOWS LTDA

CNPJ: 39.942.698/0001-08

Endereço Residencial:

R FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 633

Bairro: CIDADE UNIVERSITARIA

Inscrição Estadual:

Compl: ANDAR 1 SALA 6

Cidade: Petrolina/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 622/2024
Folhas 1
Rubrica

Nº 50889 / 2023

RAZÃO SOCIAL

IL SHOWS LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **79208**

Endereço

Rua FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663, ANDAR:1;SALA:6, CIDADE UNIVERSITARIA,
Petrolina CEP: 56328-800

Dados do Contribuinte ou Responsável

IL SHOWS LTDA

Numero Documento Jurídico

39.942.698/0001-08

Endereço

Rua FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663, ANDAR:1;SALA:6, CIDADE UNIVERSITARIA,
Petrolina CEP: 56328-800

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal nº 017/2013 (CTM) e no Código Tributário Nacional, que, na presente data, em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA A EXISTENCIA DE DÉBITOS** referente aos tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o mesmo em **SITUAÇÃO REGULAR**, perante a Fazenda Municipal.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que venham a ser apuradas posteriormente.

PETROLINA - PE, Sexta-feira, 1 de Dezembro de 2023

Esta Certidão é válida por 90 dias contados da data de emissão

VÁLIDA ATÉ: 29/02/2024

Chave de Validação: **7804b308**

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 39.942.698/0001-08
Razão Social: IL PRODUcoes E EVENTOS LTDA
Endereço: AV OTAVIO FERNANDES DE SOUZA 156 ANEXO SALAO / CENTRO /
CANINDE DE SAO FRANCISCO / SE / 49820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2023 a 30/12/2023

Certificação Número: 2023120109512938017580

Informação obtida em 01/12/2023 17:07:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 032/2024
Folhas 26
Rubrica A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CADEIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PE

NOME: ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIHOES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF: 1201803675 SSP BA

CPF: 061.072.744-30 DATA NASCIMENTO: 03/02/1986

FORMAÇÃO: ALBERTO HELIO PEREIRA SIHOES S
MARIA REGINA CAVALCANTI SIHOES

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 83353431613 VALIDADE: 12/04/2031 1ª HABILITAÇÃO: 05/08/2004

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: LOCAL: PETROLINA, PE DATA EMISSÃO: 12/04/2021

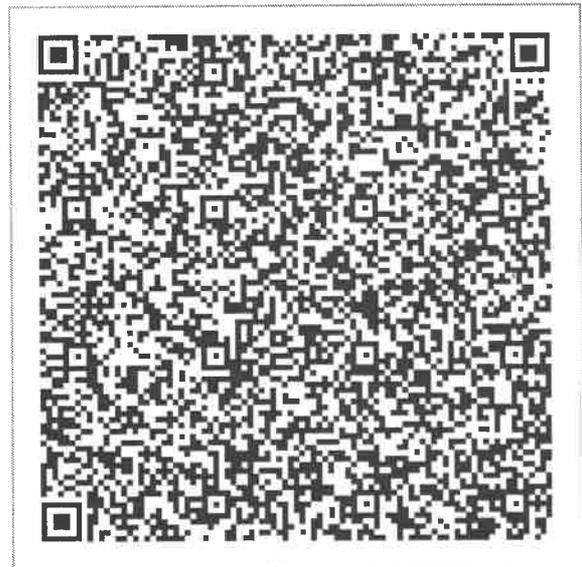
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 88128076955 PE104365692

PERNAMBUCO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2080914377

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CRISTIANE FRANCA BELEM
 155ENT NOVE DE JUNHO, 00 / AGRICOLA ANA PATRICIA - AREA RUR
 CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO / SE CEP: 49820000 (AG: 430)
 CPF/CNPJ/RAN: 090.202.095-06



Grupo: MTC - CONVENCIONAL BAKA T / Subgrupo: B1
 Classe: RESIDENCIAL / Subclasse: BAKA RENDA
 Ligação: MONOFÁSICO
 Rotômetro: 16 - 955 - 425 - 35 Nº Medidor: A502426521

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
 3/1022303-0

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 08010223030

VALOR DA FATURA R\$ 23,77	DEBITO 06/04/2022
PERÍODO DE FATORIAÇÃO Mar / 2022	CONSUMO 0,00 kWh MÉDIA DIÁRIA LEITURA CONFIRMADA
FATURAS EM ATRASO Jan/22 R\$15,07	

CCl	Descrição	Quant	Tarifa c/ Tributos	Valor Base Calc Total (R\$)	Alíq ICMS (R\$)	Alíq ICMS (R\$)	ICMS Base Calc (R\$)	PIS/PASEP (R\$)	Cofins (R\$)
0901	Consumo até 50MWh-BR	30	0,197870	5,93	0,00	0	5,93	0,04	0,26
0910	Subsídio			11,02	0,00	0	11,02	0,09	0,27
0903	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS			9,74	0,00	0	0,00	0,00	0,00
0904	RELAÇÃO NORMAL 12/2021			0,10	0,00	0	0,00	0,00	0,00
0905	MULTA 11/2021			0,29	0,00	0	0,00	0,00	0,00
0909	DEBITO ANTERIOR 02/2022			8,27	0,00	0	0,00	0,00	0,00
0906	Desatuação Subsídio			10,67	0,00	0	0,00	0,00	0,00

CCl Código de Classificação do Item TOTAL 23,77 0,00 0,00 16,95 0,12 0,57
 Tarifa de Tributos A14363Wh 0,197870

RESERVADO AO FISCO 2b70.3c6a.766e.e1c6.a704.53d4.7868.3d5f.

Mês/Ano	Quant	Descrição	Valor (R\$)	%
Mar/22	30	Consumo até 50MWh-BR	5,93	25,00
Jan/22	0	Subsídio	11,02	46,82
Out/21	0	Desatuação Subsídio	10,67	45,18
Out/21	0	Anterior 28/02/22	1738	7319,00
Out/21	0	Atual 30/03/22	1739	7321,00
Set/21	0	Consumo	0,49	2,06
Ago/21	0	Período	1,07	4,50
Jul/21	0	Outros Serviços	17,01	71,58
Jun/21	0	Constante do medidor	1	0,00
Mar/21	0	Total	23,77	100,00

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR
 CLAUDIO MEHREL DE PEREIRA FILHO
 Ofício Único da Comarca de Canindé de São Francisco/SE
 Rua Ágata, nº 13 - CENTRO
AUTENTICAÇÃO
 CERTIFICO E DOU FÉ QUE APRESENTE CÓPIA FOTOTÁTICA E A REPRODUÇÃO
 FIEL DO ORIGINAL QUE ME FOI EXIBIDO.

Canindé de São Francisco/SE), 26/04/2022
Juliana Tamiris Nunes Galindo
 Juliana Tamiris Nunes Galindo
 Escrevente Autorizada

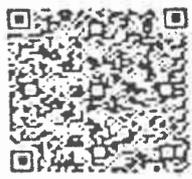


Emolumentos
 Taxa R\$ 4,32
 Taxa R\$ 4,32
 Total R\$ 8,64

Juliana Tamiris N. Galindo
 Escrevente Autorizada
 Cartório do Ofício Único
 Canindé de São Francisco/SE

Paula

Paula

 FATURAR	Faturar Gestão Financeira Ltda		Recibo do Pagador		
	Beneficiário final: Faturar Gestão Financeira Ltda 31.511.708/0001-30				
<p>Composição da cobrança</p> <p>PARCELA: 07/40 - PARCELA: 07/40 - CONTRATO: HA004-2022 - DDL SUZY APOLLO ABZ (POTRA) - QUANTIDADE: 1 (100,00%) - LEILÃO HARAS ALBATROZ E EGR- SUJEITO A NEGATIVAÇÃO APÓS 7 DIAS DE VENCIDO</p> <p>Valor total da cobrança R\$ 1.000,00</p>					
ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES					 Aperte a câmera do seu celular para este QRCode e pague seu boleto com Pix!
				Agência/Cod. Beneficiário 0001/0000231-1	
				Nosso número 010/00235459587-8	
				Vencimento 20/04/2023	
				(=) Valor do documento 1.000,00	
				Multa/Juros/Descontos	
				(=) Valor pago	

Dock | 301-8 | 30190.00003 00002.310233 54595.871044 4 93260000100000

Local para pagamento Pagável em qualquer banco.				Agência/Cod. Beneficiário 0001/0000231-1	
Beneficiário final: Faturar Gestão Financeira Ltda 31.511.708/0001-30			Intermediado por:  PJBANK Pagamentos SA CNPJ: 18.191.228/0001-71		Nosso número 010/00235459587-8
Data do documento 21/10/2022	Nº do Documento 235459587	Especie Doc. DS	Aceite n	Data processamento 21/10/2022	Vencimento 20/04/2023
Uso do banco	Carteira 010	Moeda R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do documento 1.000,00
Instruções (Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário) Após vencimento: Multa 2,00%= R\$20,00 Juros 0,033% a.d.= R\$0,33/dia PARCELA: 07/40 - PARCELA: 07/40 - CONTRATO: HA004-2022 - DDL SUZY APOLLO ABZ (POTRA) - QUANTIDADE: 1 (100,00) - LEILÃO HARAS ALBATROZ E EGR- SUJEITO A NEGATIVAÇÃO APÓS 7 DIAS DE VENCIDO					Multa/Juros/Descontos
					(=) Valor

Pagador ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES (***.072.744.**)
 AVENIDA JOAO PERNAMBUCO, 161 FERNANDO IDALINO
 56332710 PETROLINA/PE

Código de baixa:

Sacador/Avalista: Faturar Gestão Financeira Ltda (31.511.708/0001-30)



Autenticação mecânica - Ficha de compensação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2.1 NOME E SOBRENOME
WINGLES BELEM MARQUES

1.ª HABILITAÇÃO
22/10/2021

3. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
11/12/2000 CANINDE DE SAO FRANCISCO/SE

4a DATA EMISSÃO
24/10/2022

4b VALIDADE
28/12/2025

ACC
D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
38119536 SSP SE

4d CPF
089.238.105-17

5. Nº REGISTRO
07674196384

6 CAT. HAB.
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ISAAC BENEDITO MARQUES
CRISTIANE FRANCA BELEM

7 ASSINATURA DO PORTADOR
Wingles Belem Marques

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2497273837

Wingles

[Signature]

[Signature]

	9	10	11	12		9	10	11	12
ACC 					D 				
A 			28/12/2025		D1 				
A1 					BE 				
B 			28/12/2025		CE 				
B1 					C1E 				
C 					DE 				
C1 					D1E 				

12 OBSERVAÇÕES

[Empty box for observations]

LOCAL
 ARACAJU, SE


 Naleide de Andrade Santos
 DIRETORA PRESIDENTE
 ASSINATURA DO EMISSOR

18081656024
 SE026852292

SERGIPE

2497273837

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

 <p>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe MUNICIPIO DE PETROLINA</p> <p>Codigo de Verificação para Autenticação: 99aac2b78</p> <p>Endereço: Petrolina, Pernambuco, PE, 56302-000 CNPJ: 10.358.190/0001-77, E-mail: GABINETEPREFEITURAPETROLINA@HOTMAIL.COM</p>	 <p>Rubrica</p> <p>Emitido em 20/07/2023 14:24:52</p>
---	--

Data Fato Gerador 20/07/2023	Exigibilidade de ISS Exigível	Regime Tributário Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	Número RPS	Nº da Nota Fiscal 368
Tipo de Recolhimento Retido na Fonte	Simples Não Optante	Local de Prestação 2708303 - São José da Laje - AL	Local de Recolhimento 2708303 - São José da Laje - AL	

PRESTADOR

 <p>Razão Social: IL SHOWS LTDA Nome Fantasia: IL PRODUCOES Endereço: Rua FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663, ANDAR:1;SALA:6 - CIDADE UNIVERSITARIA Petrolina - PE - CEP: 56328-800 E-mail: ANDEL@ANDELCONTABILIDADE.COM.BR - Fone: - Site: Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 79208 - CPF/CNPJ: 39.942.698/0001-08</p>	PREFEITURA DE PINHEIRO PROC Folhas Rubrica
--	---

TOMADOR

Razão Social: MUNICIPIO DE SAO JOSE DA LAJE
 Endereço: Rua Dr Oscar Gordilho, 23, - Centro
 São José da Laje - AL - CEP: 57.860-000
 E-mail: - Fone:
 Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: - CPF/CNPJ: 12.330.916/0001-99

SERVIÇO

1207 - SHOWS, BALLE, DANÇAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.

DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL

Numero ART: _____ Numero CEI: _____

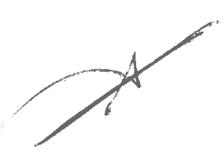
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico da banda Iguinho e Lulinha para as festividades de emancipação política do município de São José da Laje/AL, que será realizado no dia 27 de julho de 2023.

Inexigibilidade de Licitação sob o
 No 1001061500032023
 CONTRATO No 1001061500032023

IL SHOWS LTDA:
 CONTA CORRENTE Banco do Brasil
 Agência: 3044-9 Conta: 24.996-3
 CNPJ: 39.942.698/0001-08

*Atividade e receita desonerada (alíquota zero) pelo art. 4º da Lei Federal nº 14.148/21 (PERSE), por conseguinte não sujeita à retenção tributária, conforme disposto na IN RFB nº 1234/12 (art. 2º, § 5º).

VALOR SERVIÇO (R\$) 280.000,00	DEDUÇÕES (R\$) 0,00	DESCONTO INCONDICIONAL (R\$) 0,00	BASE CÁLCULO (R\$) 280.000,00	ALÍQUOTA (%) 5,00	ISS (R\$) 14.000,00
--	-------------------------------	---	---	-----------------------------	-------------------------------

RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS					DESCONTO (R\$) CONDICIONAL 0,00	VALOR LÍQUIDO (R\$) 266.000,00
INSS (R\$) 0,00	IR (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS (R\$) 0,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)





NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe
MUNICIPIO DE PETROLINA

Codigo de Verificação para Autenticação: 92529b9c1

Endereço: Petrolina, Pernambuco, PE, 56302-000
CNPJ: 10.358.190/0001-77, E-mail: GABINETEPREFEITURAPETROLINA@HOTMAIL.COM



Emitido em 17/08/2023 11:20:14

Data Fato Gerador 17/08/2023	Exigibilidade de ISS Exigível	Regime Tributário Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	Número RPS	Nº da Nota Fiscal 392
Tipo de Recolhimento Não Retido	Local de Prestação 2700300 - Arapiraca - AL	Local de Recolhimento 2700300 - Arapiraca - AL		

PRESTADOR

	Razão Social: IL SHOWS LTDA	PREFEITURA DE PINHEIRO PROC. 6321/2024 Folhas: 33 Rubrica: J
	Nome Fantasia: IL PRODUCOES Endereço: Rua FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663, ANDAR:1;SALA:6 - CIDADE UNIVERSITARIA Petrolina - PE - CEP: 56328-800 E-mail: ANDEL@ANDELCONTABILIDADE.COM.BR - Fone: - Site: Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 79208 - CPF/CNPJ: 39.942.698/0001-08	

TOMADOR

Razão Social: D R DE ARAUJO CAVALCANTE PRODUCOES
Endereço: Rua Maurício Pereira, 53, - Santa Edwíges Arapiraca - AL - CEP: 57.310-305 E-mail: - Fone: Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: - CPF/CNPJ: 12.403.171/0001-40

SERVIÇO

1207 - SHOWS, BALLE, DANÇAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.

DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL

Numero ART:	Numero CEI:
--------------------	--------------------

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a apresentação artística de Iguinho e Lulinha no evento Eu Falei Forró no dia 15 de abril de 2023 em Arapiraca, PE.

IL SHOWS LTDA:
CONTA CORRENTE Banco do Brasil
Agência: 3044-9 Conta: 24.996-3
CNPJ: 39.942.698/0001-08

*Atividade e receita desonerada (aliquota zero) pelo art. 4º da Lei Federal nº 14.148/21 (PERSE), por conseguinte não sujeita à retenção tributária, conforme disposto na IN RFB nº 1234/12 (art. 2º, § 5º).

VALOR SERVIÇO (R\$)	DEDUÇÕES (R\$)	DESCONTO INCONDICIONAL (R\$)	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R\$)
500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	5,00	25.000,00
DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS					VALOR LÍQUIDO (R\$)
INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS (R\$)	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)



Emitido em 22/08/2023 16:58:51



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
MUNICÍPIO DE PETROLINA

Código de Verificação para Autenticação: 1ac26a574

Endereço: Petrolina, Pernambuco, PE, 56302-000
CNPJ: 10.358.190/0001-77, E-mail: GABINETEPREFEITURAPETROLINA@HOTMAIL.COM

Data Fato Gerador 22/08/2023	Exigibilidade de ISS Exigível	Regime Tributário Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	Número RPS	Nº da Nota Fiscal 398
Tipo de Recolhimento Não Retido	Simples Não Optante	Local de Prestação 2604106 - Caruaru - PE	Local de Recolhimento 2604106 - Caruaru - PE	

PRESTADOR



Razão Social: IL SHOWS LTDA
Nome Fantasia: IL PRODUÇOES
Endereço: Rua FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663, ANDAR:1;SALA:6 - CIDADE UNIVERSITARIA
Petrolina - PE - CEP: 56328-800
E-mail: ANDEL@ANDELCONTABILIDADE.COM.BR - Fone: - Site:
Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 79208 - CPF/CNPJ: 39.942.698/0001-08

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC:
Folhas:
Rubrica:

TOMADOR

Razão Social: FREDERICO GOMES DA S. SANTOS LTDA

Endereço: Rua Aspícueta Navarro, 180, APTO 2101 - Maurício de Nassau
Caruaru - PE - CEP: 55.014-706
E-mail: - Fone:
Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: - CPF/CNPJ: 07.350.328/0001-87

SERVIÇO

1207 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.

DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL

Numero ART: _____ Numero CEI: _____

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a apresentação artística de Iguinho e Lulinha no EU FALEI FORRO dia 21 de abril de 2023 em Caruaru, PE.

IL SHOWS LTDA:
CONTA CORRENTE Banco do Brasil
Agência: 3044-9 Conta: 24.996-3
CNPJ: 39.942.698/0001-08

*Atividade e receita desonerada (alíquota zero) pelo art. 4º da Lei Federal nº 14.148/21 (PERSE), por conseguinte não sujeita à retenção tributária, conforme disposto na IN RFB nº 1234/12 (art. 2º, § 5º).

VALOR SERVIÇO (R\$) 500 000,00	DEDUÇÕES (R\$) 0,00	DESCONTO INCONDICIONAL (R\$) 0,00	BASE CÁLCULO (R\$) 500.000,00	ALÍQUOTA (%) 5,00	ISS (R\$) 25.000,00	
DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS					DESCONTO CONDICIONAL (R\$) 0,00	VALOR LÍQUIDO (R\$) 500.000,00
INSS (R\$) 0,00	IR (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS (R\$) 0,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

Handwritten signature

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

MUNICÍPIO DE PETROLINA

Código de Verificação para Autenticação: cfb655ed4

Endereço: Petrolina, Pernambuco, PE, 56302-000
 CNPJ: 10.358.190/0001-77, E-mail: GABINETEPREFEITURAPETROLINA@HOTMAIL.COM

Emitido em 25/10/2023 17:11:15

Data Fato Gerador 25/10/2023	Exigibilidade de ISS Exigível	Regime Tributário Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	Número RPS	Nº da Nota Fiscal 454
Tipo de Recolhimento Retido na Fonte	Simples Não Optante	Local de Prestação 2615607 - Trindade - PE	Local de Recolhimento 2615607 - Trindade - PE	

PRESTADOR

Razão Social: IL SHOWS LTDA
 Nome Fantasia: IL PRODUCOES
 Endereço: Rua FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663, ANDAR:1;SALA:6 - CIDADE UNIVERSITARIA
 Petrolina - PE - CEP: 56328-800
 E-mail: ANDEL@ANDELCONTABILIDADE.COM.BR - Fone: - Site:
 Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 79208 - CPF/CNPJ: 39.942.698/0001-08

PREFEITURA DE PINHEIRO
 PRCC:
 Folhas:
 Rubrica:

TOMADOR

Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TRINDADE
 Endereço: R PRESIDENTE DUTRA, 54, - CENTRO
 Trindade - PE - CEP: 56.250-000
 E-mail: - Fone:
 Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: - CPF/CNPJ: 32.347.499/0001-02

SERVIÇO

1207 - SHOWS, BALLE, DANÇAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.

DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL

Numero ART: _____ Numero CEI: _____

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço artístico da atração musical da dupla Iguinho e Lulinha para execução de apresentação artística, durante os festejos da 8a Expogesso do Município de Trindade/PE, a ser realizada no dia 29 de outubro de 2023

IL SHOWS LTDA:
 CONTA CORRENTE Banco do Brasil
 Agência: 3044-9 Conta: 24.996-3
 CNPJ: 39.942.698/0001-08

*Atividade e receita desonerada (aliquota zero) pelo art. 4º da Lei Federal nº 14.148/21 (PERSE), por conseguinte não sujeita à retenção tributária, conforme disposto na IN RFB nº 1234/12 (art. 2º, § 5º).

(Handwritten signatures and marks)

VALOR SERVIÇO (R\$) 280.000,00	DEDUÇÕES (R\$) 0,00	DESCONTO INCONDICIONAL (R\$) 0,00	BASE CÁLCULO (R\$) 280.000,00	ALÍQUOTA (%) 5,00	ISS (R\$) 14.000,00
--	-------------------------------	---	---	-----------------------------	-------------------------------

RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS					DESCONTO (R\$) CONDICIONAL 0,00	VALOR LÍQUIDO (R\$) 266.000,00
INSS (R\$) 0,00	IR (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS (R\$) 0,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe
MUNICIPIO DE PETROLINA

Código de Verificação para Autenticação: 393cfc98e

Endereço: Petrolina, Pernambuco, PE, 56302-000
 CNPJ: 10.358.190/0001-77, E-mail: GABINETEPREFEITURAPETROLINA@HOTMAIL.COM



Emitido em 18/10/2023 10:35:39

Data Fato Gerador 18/10/2023	Exigibilidade de ISS Exigível	Regime Tributário Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	Número RPS	Nº da Nota Fiscal 440
Tipo de Recolhimento Retido na Fonte	Simplex Não Optante	Local de Prestação 2707602 - Quebrangulo - AL	Local de Recolhimento 2707602 - Quebrangulo - AL	

PRESTADOR

IGUINHO & LULINHA
Razão Social: IL SHOWS LTDA
 Nome Fantasia: IL PRODUCOES
 Endereço: Rua FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663, ANDAR:1;SALA:6 - CIDADE UNIVERSITARIA
 Petrolina - PE - CEP: 56328-800
 E-mail: ANDEL@ANDELCONTABILIDADE.COM.BR - Fone: - Site:
 Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 79208 - CPF/CNPJ: 39.942.698/0001-08

PREFEITURA DE PINHEIRO
 PROC. _____
 Folhas _____
 Rubrica _____

TOMADOR

Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO
 Endereço: RUA DO COMERCIO, 186, - CENTRO
 Quebrangulo - AL - CEP: 57.750-000
 E-mail: - Fone:
 Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: - CPF/CNPJ: 06.156.150/0001-75

SERVIÇO

1207 - SHOWS, BALLE, DANÇAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.

DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL

Numero ART: _____ Numero CEI: _____

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW DA DUPLA IGUINHO E LULINHA NA 36ª FESTA DA CULTURA, NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2023.

IL SHOWS LTDA:
 CONTA CORRENTE Banco do Brasil
 Agência: 3044-9 Conta: 24.996-3
 CNPJ: 39.942.698/0001-08

[Handwritten signature]

*Atividade e receita desonerada (alíquota zero) pelo art. 4º da Lei Federal nº 14.148/21 (PERSE), por conseguinte não sujeita à retenção tributária, conforme disposto na IN RFB nº 1234/12 (art. 2º, § 5º).

VALOR SERVIÇO (R\$) 300.000,00	DEDUÇÕES (R\$) 0,00	DESCONTO INCONDICIONAL (R\$) 0,00	BASE CÁLCULO (R\$) 300.000,00	ALÍQUOTA (%) 5,00	ISS (R\$) 15.000,00
--	-------------------------------	---	---	-----------------------------	-------------------------------

RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS					DESCONTO (R\$) CONDICIONAL 0,00	VALOR LÍQUIDO (R\$) 285.000,00
INSS (R\$) 0,00	IR (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS (R\$) 0,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)



IGUINHO & LULINHA

PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

À Prefeitura Municipal de Pinheiro, MA

08 de fevereiro de 2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DATA DA APRESENTAÇÃO	DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO	VLR. DA APRESENTAÇÃO	VLR. TOTAL
01	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA IGUINHO E LULINHA NO CARNAVAL 2024 – FOLIA QUE CONTAGIA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, MA	08/02/2024	01H20MIN	R\$ 280.000,00	R\$ 280.000,00

Validade da Proposta: 30 dias.

Petrolina, 29 de janeiro de 2024

IL SHOWS LTDA
CNPJ: 39.942.698/0001-08
ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES
CPF: 061.072.744-30



À Sra. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Pinheiro (MA), 29 de janeiro de 2024.

MAPA DE APURAÇÃO DE COTAÇÃO		
Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show de IGUINHO E LULINHA, na programação do "CARNAVAL 2024 – FOLIA QUE CONTAGIA", do município de Pinheiro – MA.		
Nº	CONTRATAÇÕES	VALORES PRATICADOS EM 2023
1	CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE; CNPJ: 12.330.916/0001-99	R\$ 266.000,00
2	CONTRATANTE: D R DE ARAÚJO CAVALCANTE PRODUÇÕES; CNPJ: 12.403.171/0001-40	R\$ 500.000,00
3	CONTRATANTE: FREDERICO GOMES DA S. SANTOS LTDA; CNPJ: 07.350.328/0001-87	R\$ 500.000,00

Marco Aurélio C. Soares
Gestor de Compras e Suprimentos
Portaria nº 105/2024

Marcos Aurélio C. Soares
Setor de Compras e Suprimentos
Prefeitura Municipal de Pinheiro – MA



PROCESSO Nº 632/2024

ASSUNTO: COTAÇÃO DE PREÇOS DAS EMPRESAS E MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO

DESPACHO

À Sra. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Conforme solicitado para efetivar a contratação pretendida, este setor manteve contato com a empresa **IL SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.942.698/0001-08, com sede na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, Nº 663 - Andar 01 - Bairro: Cidade Universitária - CEP: 56.328-800, Petrolina - PE, neste ato representada pelo Sr. **ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES**, portador do RG: 1201803675 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 061.072.744-30. Aferiu-se os valores praticados pela empresa no ano de 2023, conforme demonstrados acima. A proposta ofertada ao município possui valor global de **R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**.

Assim, tendo em vista o preço apresentado, entende este setor de compras, dentro dos critérios da razoabilidade, que a proposta de preços apresentada pela **IL SHOWS LTDA** é eficiente para a Administração Municipal, pois dela foi apurado um valor condizente com as atividades que serão realizadas levando em consideração os demais artistas de mesma natureza.

Por essas razões, encaminho o processo de Administrativo que se deflagre os procedimentos para contratação. Em tempo encaminho as peças até aqui produzidas para tomar as providências conforme legislação aplicável.

No ensejo, renovo protestos de estima e consideração.

Pinheiro (MA), 29 de janeiro de 2024.

Marcos Aurélio C. Soares

Gestor de Compras e Suprimentos

Portaria nº 105/2024

Marcos Aurélio C. Soares

Setor de Compras e Suprimentos
Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

Pinheiro - MA, 29 de janeiro de 2024.

Ao

Departamento de Contabilidade
NESTA

Prezado Senhor,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de Dotação Orçamentária suficiente para **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show da dupla IGUINHO E LULINHA, na programação do “CARNAVAL 2024 – FOLIA QUE CONTAGIA”, do município de Pinheiro – MA.**

Fonte de Recurso: PRÓPRIOS

Valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Na certeza da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,


Patrícia H. Ramos da Costa Oliveira
Sec. Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINHEIRO
PROC. 632/2024
Folhas 11
Rubrica J

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETIVO: Atender contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show de IGUINHO E LULINHA, na programação do “CARNAVAL 2024” do Município de Pinheiro-Ma.

DECLARO para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.918, de 26 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, da existência de disponibilidade orçamentário, para assegurar as despesas relacionadas ao objeto acima indicado conforme Processo Administrativo nº 632/2024:

DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 021700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Funcional programática: 13.392.0333.2730.0000 – PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Disponibilidade Orçamentária: R\$ 1.365.000,00 – F.1.500.

Pinheiro – Ma, 29 de janeiro de 2024.


MARCIO ANTONIO SANTOS BOGEA
Contador Geraí – CRC Nº 008793/O-5-MA
Portaria nº 367/2019



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINHEIRO
AQUI TEM TRABALHO
PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC 0321224
Folhas
Rubrica

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas na Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0333.2730.0000 – PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **RS 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).**

Pinheiro - MA, 30 de janeiro de 2024.

Patrícia H. Ramos da Costa Oliveira
Sec. Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show da dupla IGUINHO E LULINHA, na programação do “CARNAVAL 2024 – FOLIA QUE CONTAGIA. Na qualidade de ordenadora de despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequações orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

Pinheiro /MA, 30 de janeiro de 2024.


Patricia H. Ramos da Costa Oliveira
Sec. Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

Patricia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 622/2024
Folhas 04
Rubrica

À Sra.

Alexsandra Costa Mendes

Secretária Municipal de Cultura

Assunto: Elaboração de Termo de Referência

Prezada,

Encaminho os autos do processo para elaboração de Termo de Referência, referente ao processo administrativo, nº 632/2024, que possui como objeto **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show da dupla IGUINHO E LULINHA, na programação do “CARNAVAL 2024 – FOLIA QUE CONTAGIA”, do município de Pinheiro – MA.**

Pinheiro - MA, 30 de janeiro de 2024.


Patrícia H. Ramos da Costa Oliveira
Sec. Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show da dupla IGUINHO E LULINHA, na programação do “CARNAVAL 2024 – FOLIA QUE CONTAGIA”.

2. JUSTIFICATIVA

A Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show da dupla IGUINHO E LULINHA, na programação do “CARNAVAL 2024 – FOLIA QUE CONTAGIA”, justifica-se pelo fato do município não dispor de uma empresa ou representante empresarial na área de eventos e shows artísticos de nível nacional, consagrado pela opinião pública e crítica especializada que possa oferecer ao público da cidade e visitantes, show de qualidade para justificar o empreendimento e o destaque que a festa assumiu no cenário regional e estadual, e ainda, garantindo os serviços necessários, para atender aos interesses dessa Prefeitura Municipal.

Assim, justifica-se a contratação do objeto do presente Termo, por se tratar de empresa com exclusividade no evento pretendido nesse município, inclusive com apresentação de artista renomado nacionalmente.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show da dupla IGUINHO E LULINHA, na programação do “CARNAVAL 2024 – FOLIA QUE CONTAGIA”	Serviço	R\$ 280.000,00	R\$ 280.000,00

4. ENQUADRAMENTO

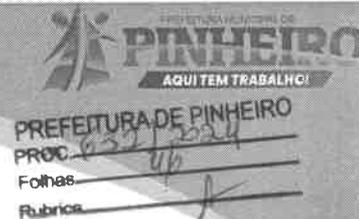
Caput do artigo 74, inciso II, da lei 14.133/2021.

5. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

É de conhecimento comum que, em regra, a contratação de qualquer obra ou serviço pela administração pública pressupõe a prévia avaliação da oferta que melhor atende ao interesse público. Desse modo, o ordenamento jurídico brasileiro elegeu a licitação como modelo ideal,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



tornando o certame público imprescindível, salvo em casos excepcionais. Ocorre que, em algumas situações, por força de circunstâncias extraordinárias, o procedimento licitatório se torna desnecessário ou até mesmo contrário ao interesse público. Nestas hipóteses, poderá o administrador lançar mão dos institutos da dispensa ou inexigibilidade da licitação.

No caso em exame, a administração busca a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show da dupla IGUINHO E LULINHA, na programação do “CARNAVAL 2024 – FOLIA QUE CONTAGIA”, do município de Pinheiro – MA**, por meio de contratação direta de Inexigibilidade de Licitação.

A inexigibilidade de competição como se sabe, decorre da falta de pluralidade de alternativas, da impossibilidade de comparação objetiva entre as alternativas porventura existentes ou da inexistência de mercado concorrencial relativo ao objeto fruto do contrato. No que diz respeito ao objeto, a inviabilidade de competição inicialmente decorre da consagração do artista pela crítica especializada ou opinião pública conforme previsto na redação do inciso II do art. 74, cujo teor deverá ser objeto de análise sistêmica, observando-se ao conteúdo da Lei nº 14.133/21, *in verbis*:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Considera-se, portanto, que a atração artística: IGUINHO E LULINHA, que tem caráter único, pela sua singularidade específica, sem parâmetros para comparação, pois possui capacidade e talento exclusivo, atende todos os requisitos previstos na legislação, tendo o show grande aceitação nas cidades onde tem se apresentado.

Sendo assim, constata-se que a presente circunstância se enquadra nos requisitos exigidos na área a qual se busca a contratação, o que torna justificável a sua contratação direta, por se tratar de caso de inexigibilidade de licitação.

6. DA ESTIMATIVA DE VALOR

O custo total estimado para a contratação é de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) determinado após o envio da Proposta Comercial pela empresa, com base nos valores já praticados no mercado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

7. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

A execução do presente contrato está prevista para o dia 08/02/2024, sua vigência fica adstrita de sua assinatura a data de realização do evento, podendo sofrer alterações desde que notificadas antecipadamente as partes e se estas entrarem em acordo mútuo.

8. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Das Obrigações da Contratante

- a) Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo recusar o serviço e os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- b) Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando o prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- c) Arcar com despesas decorrentes da estrutura local para realização do show, tais como: trio elétrico, som e iluminação, despesas com ecad.
- d) Efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato.

8.2. Das Obrigações do Contratado

- a) realizar o Show Artístico na data e horário definido na Cidade de Pinheiro - MA,
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA, ou ao seu substituto eventual, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado com a Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA.
- g) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA.
- j) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

9. DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



Serão admitidas as hipóteses da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Se durante a execução do objeto Contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, esta, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

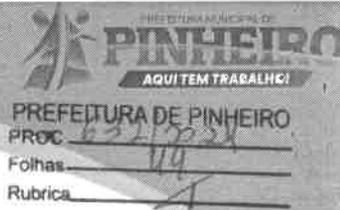
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 1% (um por cento) do valor da proposta para cada dia ou fração de atraso do fornecimento do objeto contratado;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e/ou no Termo de Referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- d) A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive a responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE;
- e) Vale corroborar que comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do decreto nº 3.555, de 2000 a licitante que, no decorrer da contratação:
 - f1) Não executar total ou parcialmente o contrato;
 - f2) Apresentar documentação falsa;
 - f3) Comportar-se de modo inidôneo;
 - f4) Cometer fraude fiscal;
 - f5) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato;
- f) As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- g) Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;
- h) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;
- i) Outras sanções ocorrerão conforme legislação aplicável.

11. DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto na Lei 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo estipulado no parecer emitido pela divisão de Tesouraria e firmado em contrato, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e com as devidas Certidões de Regularidades Fiscais;

13. DO FISCAL DO CONTRATO

13.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) Propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- b) Acompanhamento a execução dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos;

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo de execução do serviço será contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Prefeitura Municipal de Pinheiro.

Pinheiro - MA, 31 de janeiro de 2024.

Alessandra Costa Mendes
Secretária Municipal de Cultura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

“APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA”

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do Procedimento de Contratação Direta.

Pinheiro - MA, 31 de janeiro de 2024.


Patricia H. Ramos da Costa Oliveira
Sec. Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

Patricia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC: 632/2024
Folhas: 01
Rubrica: [assinatura]

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, eu Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, AUTUO o Processo Administrativo N° 632/2024, contendo o memorando, datado de 25 de janeiro de 2024, que deu origem ao presente processo nas condições abaixo:

DA LICITAÇÃO

- Processo Administrativo n° 632/2024.
 - Inexigibilidade de Licitação n° 007/2024, nos termos Art. 74, inciso II da Lei Federal N° 14.133/2021 e suas posteriores alterações.
- Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Descrição: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show da dupla IGUINHO E LULINHA, na programação do “CARNAVAL 2024 – FOLIA QUE CONTAGIA, do município de Pinheiro – MA.

ESTIMATIVA DO VALOR

- O preço considerado como estimativa para o objeto, foi determinado com base nos preços praticados no âmbito público através de contratos de mesma natureza. Com isso, foi estimado o valor total de **R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas para atender ao objeto desta licitação serão classificadas na seguinte ação:

ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0333.2730.0000 – PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Pinheiro – MA, 31 de janeiro de 2024.

Patrícia H. Ramos da Costa Oliveira
Sec. Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PROCESSO Nº 632/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024/PMP/MA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show da dupla IGUINHO E LULINHA, na programação do “CARNAVAL 2024 – FOLIA QUE CONTAGIA”, do município de Pinheiro – MA.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Trata-se de processo de inexigibilidade de licitação cujo objeto é a para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show da dupla IGUINHO E LULINHA, na programação do “CARNAVAL 2024 – FOLIA QUE CONTAGIA”, do município de Pinheiro – MA.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Diante da inviabilidade de competição, a Administração Pública pode contratar diretamente, é o que se denomina de inexigibilidade de licitação, consoante preleciona o artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa na área de promoções de shows e eventos, para a realização do show no “CARNAVAL 2024 – FOLIA QUE CONTAGIA” de Pinheiro - MA, justifica-se pelo fato do município não dispor de uma empresa ou representante empresarial na área de eventos e shows artísticos de nível nacional, consagrado pela opinião pública e crítica especializada, que possa oferecer ao público da cidade e visitantes, show de qualidade.

3. DA ESCOLHA DA EMPRESA

Por todo o exposto, com supedâneo nas disposições estabelecidas no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a contratação direta da Empresa **IL SHOWS LTDA - CNPJ: 39.942.698/0001-08, ENDEREÇO: Rua Francisco de Assis Cavalcanti, Nº 663 - Andar 01– Bairro:**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

Cidade Universitária - CEP: 56.328-800, Petrolina – PE, para realização do Show Artístico dia 08/02/2024 na Cidade de Pinheiro - MA.

4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém excepcionalmente a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente os previstos no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou adequadamente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

5. CONCLUSÃO

Visando instruir a Inexigibilidade de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, e por contrária disposição do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, que versa sobre a administração substituir o contrato por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, encaminhe-se o presente processo à PROCURADORIA deste município, para emissão de Parecer da modalidade pretendida e da minuta do Contrato.

Pinheiro - MA, 31 de janeiro de 2024.


Patrícia H. Ramos da Costa Oliveira
Sec. Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



Pinheiro - MA, 01 de fevereiro de 2024.

À Procuradoria Geral do Município de Pinheiro - MA

Estamos encaminhamos em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 632/2024, para emissão de Parecer Jurídico da Inexigibilidade 007/2024, tendo como objeto a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show da dupla IGUINHO E LULINHA, na programação do “CARNAVAL 2024 – FOLIA QUE CONTAGIA”, do município de Pinheiro – MA**, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

José Anselmo Santos Pereira
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 033/2024
Folhas 03
Rubrica J

PORTARIA Nº 033/2024 - SEMGOV.

DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS LASTREADOS NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que estabelece as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

RESOLVE:

Designa-se o servidor efetivo do quadro permanente desta administração pública, o senhor **JOSÉ ANSELMO SANTOS PEREIRA**, CPF: 995.304.493-72 Matrícula: 6363, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Santa Pinheiro-MA, tendo como suplente a senhora **MARIA EUGÊNIA ARAÚJO AMORIM**, CPF: 252.695.853-91 Matrícula: 3530, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O mesmo servidor acima será o responsável por também exercer as funções de **PREGOEIRO** do Município de Pinheiro-MA, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade Pregão Eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. Somente em licitações na modalidade Pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Ficam designados para comporem a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO os seguintes servidores: **GILSIETE MORAES**, CPF: 334.470.203-34, Matrícula: 340, **PEDRO PAULO MORAES PINHEIRO**, CPF: 012.248.693-20, Matrícula: 5765, tendo como suplente o senhor **RUBIO CÉSAR PINHEIRO MARQUES**, CPF: 280.230.643-04, Matrícula: 3055.



Parágrafo único. Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão os Agentes de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

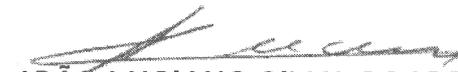
§ 1º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

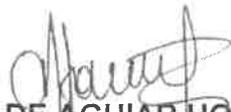
§ 2º O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais, nos limites legais.

§ 3º O Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições anteriormente em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 01 DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.


JOÃO LUCIANO SILVA SOARES
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA


THAIZA DE AGUIAR HORTEGAL
Secretária Municipal de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLVIII Nº 021 SÃO LUÍS, TERÇA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 36 PÁGINAS

SUMÁRIO

ACORDO

Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão
 INMEQ 01

ADITIVOS

Secretaria de Estado da Saúde e Outros 01

ATA

Maranhão Parcerias - MAPA 07

AVISOS

Secretaria de Estado da Cultura e Outros 08

COMUNICAÇÕES

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT
 e Outras 12

CONTRATOS

Defensoria Pública do Estado e Outros 14

CONVÊNIO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA 24

DECISÕES

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH 24

ERRATAS

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão 25

ESTATUTO

Banda Musical Henry Berg 26

PORTARIAS

Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MA e Outras 27

RELATÓRIO

Defensoria Pública do Estado 28

TERMOS DE ADESÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA 30

TERMOS DE COMPROMISSO

Defensoria Pública do Estado 30

TERMO DE DESLIGAMENTO

Defensoria Pública do Estado 31

TERMOS DE DOAÇÃO

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais 31

TERMO DE FOMENTO

Prefeitura Municipal de Coroatá - MA 31

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

Secretaria de Estado da Administração e Outro 31

ACORDO

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO MARANHÃO - INMEQ

Acordo de Cooperação Técnica: Nº025/2023; Processo: Nº155452/2023; AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP), CNPJ 02.313.673/0001-27 e INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO MARANHÃO - INMEQ-MA, CNPJ 01.596.450/0001-51; Objeto: O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL formaliza a vontade dos partícipes em prestar mútua assistência e cooperação no desenvolvimento de ações e projetos de interesse recíproco, compreendidos no exercício regular de suas atividades e competências, sem transferência de recursos financeiros ou doação de bens materiais, e tem por objeto estabelecer uma sistemática de cooperação técnica e operacional entre a ANP e o INMEQ-MA, vi-

sando, relativamente a empresas que exercem atividades econômicas integrantes do abastecimento nacional de combustíveis situadas no âmbito da competência do INMEQ-MA que envolve todo o Estado do Maranhão, nos limites estabelecidos neste Instrumento, na forma da legislação federal e estadual, e conforme normas técnicas em vigor no Brasil.; Vigência: 60 (sessenta meses) a partir da última data de publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União (DOU) e do Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOEMA, a ser providenciada pela ANP e pelo INMEQ-MA, respectivamente; Signatários: MILENA NASCIMENTO SALES - CHEFE DO NUCLEO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO SALVADOR - ANP; FRANCISCO NELSON CASTRO ALVES - SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO - ANP; RODOLFO RODRIGUES DE SABOIA - DIRETOR GERAL - ANP; ELIEL PEREIRA GAMA - PRESIDENTE/INMEQ - MA; Data de Assinatura: 23/01/2024.

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2021/SES REF.: Processo nº 218.560/2023/SES - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ nº 02.973.240/0001-06, e a empresa ÁTRIOS COMÉRCIO, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ nº 06.253.312/0001-93; OBJETO: prorrogação do prazo de vigência, por um período de 12 (doze) meses, visando a continuidade dos serviços executados pela empresa CONTRATADA; VIGÊNCIA: a contar de 15/01/2024, com término previsto para o dia 15/01/2025; VALOR: R\$ 426.894,00 (quatrocentos e vinte e seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária - 21901; Programa - 0411; Ação - 4457; Subação - 017795 (Manutenção de Máquinas e Equipamentos - 03/2021 - ATRIOS LTDA); Fonte - 1.5.00.121000; Natureza de Despesa - 33.90.39.17; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 15 de janeiro de 2024; SIGNATÁRIOS: HUGO LEONARDO ARAUJO FERRO, cédula de identidade nº 14138482000-3 SSP/MA, CPF nº 013.724.843-10, Secretário Adjunto de Administração, pela Contratante; e o Sr. ÍTALO SOUSA MENDONÇA DE MEDEIROS, cédula de identidade nº 032007622006-5 SSP/MA, CPF nº 042.756.693-20, pela Contratada. São Luís (MA), 15 de janeiro de 2024. HUGO LEONARDO ARAUJO FERRO Secretário Adjunto de Administração.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2020/SES REF.: Processo nº 201913/2023/SES - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ nº 02.973.240/0001-06, e o CENTRAL HEMODINÂMICA DE IMPERATRIZ LTDA, CNPJ nº 06.299.079/0001-80; OBJETO: acréscimo de valor de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do objeto do presente instrumento, com a finalidade de continuar com a prestação dos serviços médicos especializados na área de Cardiologia na cidade de Imperatriz, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até o final da vigência originária, ou seja, 11/03/2024; VALOR MENSAL: R\$ 403.961,57 (quatrocentos e três mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos). VALOR GLOBAL: estimado para o período de 12 (doze) meses de prorrogação R\$ 4.847.538,84 (quatro milhões, oitocentos e qua-



PORTARIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - MA

PORTARIA Nº 01, de 15 de janeiro de 2024. Designa servidores para exercerem a função de agente de contratação, pregoeiro oficial, equipe de apoio da Câmara Municipal de Bom Jardim - MA para realização de procedimentos de contratação regulamentados pela Lei 14.133/21. O Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim- MA, Vereador Presidente Rhoniery Alves Carvalho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021; **CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021, nova lei de Licitações e Contratos Administrativos, na qual a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão, agentes públicos para o desempenho das funções de agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio; **RESOLVE**: Art. 1º Designar como pregoeiro oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/MA o servidor relacionado a seguir: I – LUCIANA LIMA DA SILVA DE PAIVA, CPF: 516.106.473-00; Art. 2º Designar para agente de contratação e equipe de apoio os servidores relacionados a seguir, conforme determina a Lei nº 14.133/2021: I – ACÁCIO LIMA DA SILVA, CPF nº 604.408.413-21; II – CAIO HENRIQUE SOBRAL SANTIAGO, CPF nº 609.442.083-71; III – WILLYAN ARAUJO JANSEN, CPF nº 616.441.013-43. Art. 3º Em eventual (is) afastamento legal (is) ou impedimento (s) de Pregoeiro, a autoridade máxima poderá designar substituto (s) com a finalidade de dar andamento aos pregões. Art. 4º O Agente de Contratação contará com o auxílio de Equipe de Apoio. Art. 5º O pregoeiro poderá solicitar, sempre que necessário, parecer(es) ou informação(ões) dos demais setores da Câmara Municipal de Bom Jardim/MA para auxiliá-lo(a) nas análises das propostas de preço e habilitação técnica. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência. Publique-se. Bom Jardim- MA, 15 de janeiro de 2024. Rhoniery Alves Carvalho. Presidente da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA

Portaria nº 001/2024-GAB. São João do Sóter - MA, 05 de Janeiro de 2024 Designar servidor para sem prejuízo das demais atribuições na Câmara Municipal, atuar como Fiscal de Contratos nos termos da Lei nº 14.133/2021. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021. **RESOLVE**: Art. 1º - Designar a Senhora: CARMICELIA DA SILVA PEREIRA, para atuar como Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de São João do Sóter-MA. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com obrigatoriedade da publicação na imprensa oficial para sua eficácia nos termos da lei. **Dê Ciência e Publique-se** GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JANEIRO DE 2024. RAIMUNDO SOUZA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

Portaria nº 002/2024-GAB. São João do Sóter - MA, 05 de Janeiro de 2024 Designar servidor para sem prejuízo das demais atribuições na Câmara Municipal, atuar como Agentes de Contratação nos procedimentos Licitação regidos pela Lei nº 14.133/2021. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021; **RESOLVE**: Art. 1º - Designar a Senhora: CLAUDIANA AVELINO EVANGELISTA, pertencente ao quadro efetivo do município, para atuar como Agente de Contratação, destinado à Aquisição de Bens e serviços, Obras e Serviços de Engenharia da Câmara Municipal de São João do Sóter-MA. Parágrafo Único - O agente de contratação de trata o Art. 1º desta Portaria, terá além das atribuições citada no Art. 6 da Lei nº 14.133/2021, a elaboração da

minuta de edital e seu anexos. Art. 2º - Designar ainda para compor a equipe de apoio a Sra. Izeneide Ramalho Rios da Silva. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com obrigatoriedade da publicação na imprensa oficial para sua eficácia nos termos da lei. **Dê Ciência e Publique-se** GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JANEIRO DE 2024. RAIMUNDO SOUZA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

PORTARIA Nº 033/2024 - SEMGOV. DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS LASTREADOS NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que estabelece as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação; **RESOLVE**: Designa-se o servidor efetivo do quadro permanente desta administração pública, o senhor JOSÉ ANSELMO SANTOS PEREIRA, CPF: 995.304.493-72 Matrícula: 6363, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Pinheiro - MA, tendo como suplente a senhora MARIA EUGÊNIA ARAÚJO AMORIM, CPF: 252.695.853-91 Matrícula: 3530, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. § 1º. O mesmo servidor acima será o responsável por também exercer as funções de PREGOEIRO do Município de Pinheiro - MA, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade Pregão Eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. § 2º. Somente em licitações na modalidade Pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro. Art. 2º Ficam designados para comporem a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO os seguintes servidores: GILSIETE MORAES, CPF: 334.470.203-34, Matrícula: 340, PEDRO PAULO MORAES PINHEIRO, CPF: 012.248.693-20, Matrícula: 5765, tendo como suplente o senhor RUBIO CÉSAR PINHEIRO MARQUES, CPF: 280.230.643-04, Matrícula: 3055. Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão os Agentes de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente. Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. § 1º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021. § 2º O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais, nos limites legais. § 3º O Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições anteriormente em contrário. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 01 DO MÊS DE JANEIRO DE 2024. JOÃO LUCIANO SILVA SOARES - Prefeito Municipal de Pinheiro - MA; THAIZA DE AGUIAR HORTEGAL - Secretária Municipal de Governo. Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

Pinheiro - MA, 01 de fevereiro de 2024.

À Procuradoria Geral do Município de Pinheiro - MA

Estamos encaminhamos em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 632/2024, para emissão de Parecer Jurídico da Inexigibilidade 007/2024, tendo como objeto a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show da dupla IGUINHO E LULINHA, na programação do “CARNAVAL 2024 – FOLIA QUE CONTAGIA”, do município de Pinheiro – MA**, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

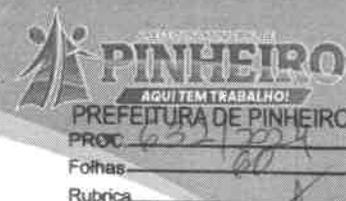
Atenciosamente,



José Anselmo Santos Pereira
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



PORTARIA Nº 033/2024 - SEMGOV.

DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS LASTREADOS NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que estabelece as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

RESOLVE:

Designa-se o servidor efetivo do quadro permanente desta administração pública, o senhor **JOSÉ ANSELMO SANTOS PEREIRA**, CPF: 995.304.493-72 Matrícula: 6363, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Santa Pinheiro-MA, tendo como suplente a senhora **MARIA EUGÊNIA ARAÚJO AMORIM**, CPF: 252.695.853-91 Matrícula: 3530, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

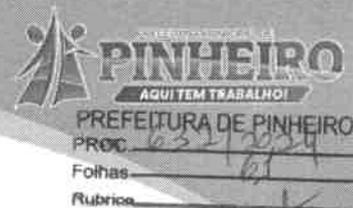
§ 1º. O mesmo servidor acima será o responsável por também exercer as funções de **PREGOEIRO** do Município de Pinheiro-MA, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade Pregão Eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. Somente em licitações na modalidade Pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Ficam designados para comporem a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO os seguintes servidores: **GILSIETE MORAES**, CPF: 334.470.203-34, Matrícula: 340, **PEDRO PAULO MORAES PINHEIRO**, CPF: 012.248.693-20, Matrícula: 5765, tendo como suplente o senhor **RUBIO CÉSAR PINHEIRO MARQUES**, CPF: 280.230.643-04, Matrícula: 3055.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



Parágrafo único. Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão os Agentes de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais, nos limites legais.

§ 3º O Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições anteriormente em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICIPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 01 DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.


JOÃO LUCIANO SILVA SOARES
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA


THAIZA DE AGUIAR HORTEGAL
Secretária Municipal de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.



ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLVIII Nº 021 SÃO LUÍS, TERÇA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 36 PÁGINAS

SUMÁRIO

ACORDO	
Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão INMEQ	01
ADITIVOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros	01
ATA	
Maranhão Parcerias - MAPA	07
AVISOS	
Secretaria de Estado da Cultura e Outros	08
COMUNICAÇÕES	
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e Outras	12
CONTRATOS	
Defensoria Pública do Estado e Outros	14
CONVÊNIO	
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA	24
DECISÕES	
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH.....	24
ERRATAS	
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.....	25
ESTATUTO	
Banda Musical Henry Berg	26
PORTARIAS	
Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MA e Outras.....	27
RELATÓRIO	
Defensoria Pública do Estado.....	28
TERMOS DE ADESÃO	
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA	30
TERMOS DE COMPROMISSO	
Defensoria Pública do Estado	30
TERMO DE DESLIGAMENTO	
Defensoria Pública do Estado	31
TERMOS DE DOAÇÃO	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais.31	
TERMO DE FOMENTO	
Prefeitura Municipal de Coroatá - MA.....	31
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO	
Secretaria de Estado da Administração e Outro	31

ACORDO

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO MARANHÃO – INMEQ

Acordo de Cooperação Técnica: Nº025/2023; Processo: Nº155452/2023; AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIO-COMBUSTÍVEIS (ANP), CNPJ 02.313.673/0001-27 e INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO MARANHÃO – INMEQ-MA, CNPJ 01.596.450/0001-51 ; Objeto: O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL formaliza a vontade dos participantes em prestar mútua assistência e cooperação no desenvolvimento de ações e projetos de interesse recíproco, compreendidos no exercício regular de suas atividades e competências, sem transferência de recursos financeiros ou doação de bens materiais, e tem por objeto estabelecer uma sistemática de cooperação técnica e operacional entre a ANP e o INMEQ-MA, vi-

sando, relativamente a empresas que exercem atividades econômicas integrantes do abastecimento nacional de combustíveis situadas no âmbito da competência do INMEQ-MA que envolve todo o Estado do Maranhão, nos limites estabelecidos neste Instrumento, na forma da legislação federal e estadual, e conforme normas técnicas em vigor no Brasil.; Vigência: 60 (sessenta meses) a partir da última data de publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União (DOU) e do Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOEMA, a ser providenciada pela ANP e pelo INMEQ-MA, respectivamente; Signatários: MILENA NASCIMENTO SALES - CHEFE DO NUCLEO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO SALVADOR - ANP; FRANCISCO NELSON CASTRO ALVES - SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO - ANP; RODOLFO RODRIGUES DE SABOIA - DIRETOR GERAL - ANP; ELIEL PEREIRA GAMA - PRESIDENTE/INMEQ - MA; Data de Assinatura: 23/01/2024.

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2021/SES REF.: Processo nº 218.560/2023/SES – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ nº 02.973.240/0001-06, e a empresa ÁTRIOS COMÉRCIO, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ nº 06.253.312/0001-93; OBJETO: prorrogação do prazo de vigência, por um período de 12 (doze) meses, visando a continuidade dos serviços executados pela empresa CONTRATADA; VIGÊNCIA: a contar de 15/01/2024, com término previsto para o dia 15/01/2025; VALOR: R\$ 426.894,00 (quatrocentos e vinte e seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária - 21901; Programa - 0411; Ação - 4457; Subação – 017795 (Manutenção de Máquinas e Equipamentos – 03/2021 – ATRIOS LTDA); Fonte – 1.5.00.121000; Natureza de Despesa - 33.90.39.17; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 15 de janeiro de 2024; SIGNATÁRIOS: HUGO LEONARDO ARAUJO FERRO, cédula de identidade nº 14138482000-3 SSP/MA, CPF nº 013.724.843-10, Secretário Adjunto de Administração, pela Contratante; e o Sr. ÍTALO SOUSA MENDONÇA DE MEDEIROS, cédula de identidade nº 032007622006-5 SSP/MA, CPF nº 042.756.693-20, pela Contratada. São Luís (MA), 15 de janeiro de 2024. HUGO LEONARDO ARAUJO FERRO Secretário Adjunto de Administração.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2020/SES REF.: Processo nº 201913/2023/SES – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ nº 02.973.240/0001-06, e o CENTRAL HEMODINÂMICA DE IMPERATRIZ LTDA, CNPJ nº 06.299.079/0001-80; OBJETO: acréscimo de valor de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do objeto do presente instrumento, com a finalidade de continuar com a prestação dos serviços médicos especializados na área de Cardiologia na cidade de Imperatriz, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até o final da vigência originária, ou seja, 11/03/2024; VALOR MENSAL: R\$ 403.961,57 (quatrocentos e três mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos). VALOR GLOBAL: estimado para o período de 12 (doze) meses de prorrogação R\$ 4.847.538,84 (quatro milhões, oitocentos e qua-



PORTARIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - MA

PORTARIA Nº 01, de 15 de janeiro de 2024. Designa servidores para exercerem a função de agente de contratação, pregoeiro oficial, equipe de apoio da Câmara Municipal de Bom Jardim - MA para realização de procedimentos de contratação regulamentados pela Lei 14.133/21. O Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim- MA, Vereador Presidente Rhoniery Alves Carvalho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021; **CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021, nova lei de Licitações e Contratos Administrativos, na qual a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão, agentes públicos para o desempenho das funções de agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio; **RESOLVE**: Art. 1º Designar como pregoeiro oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/MA o servidor relacionado a seguir: I – LUCIANA LIMA DA SILVA DE PAIVA, CPF: 516.106.473-00; Art. 2º Designar para agente de contratação e equipe de apoio os servidores relacionados a seguir, conforme determina a Lei nº 14.133/2021: I – ACÁCIO LIMA DA SILVA, CPF nº 604.408.413-21; II – CAIO HENRIQUE SOBRAL SANTIAGO, CPF nº 609.442.083-71; III – WILLYAN ARAUJO JANSEN, CPF nº 616.441.013-43. Art. 3º Em eventual (is) afastamento legal (is) ou impedimento (s) de Pregoeiro, a autoridade máxima poderá designar substituto (s) com a finalidade de dar andamento aos pregões. Art. 4º O Agente de Contratação contará com o auxílio de Equipe de Apoio. Art. 5º O pregoeiro poderá solicitar, sempre que necessário, parecer(es) ou informação(ões) dos demais setores da Câmara Municipal de Bom Jardim/MA para auxiliá-lo(a) nas análises das propostas de preço e habilitação técnica. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência. Publique-se. Bom Jardim- MA, 15 de janeiro de 2024. Rhoniery Alves Carvalho. Presidente da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA

Portaria nº 001/2024-GAB. São João do Sóter - MA, 05 de Janeiro de 2024 Designar servidor para sem prejuízo das demais atribuições na Câmara Municipal, atuar como Fiscal de Contratos nos termos da Lei nº 14.133/2021. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021. **RESOLVE**: Art. 1º - Designar a Senhora: CARMICELIA DA SILVA PEREIRA, para atuar como Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de São João do Sóter-MA. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com obrigatoriedade da publicação na imprensa oficial para sua eficácia nos termos da lei. **Dê Ciência e Publique-se** GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JANEIRO DE 2024. RAIMUNDO SOUZA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

Portaria nº 002/2024-GAB. São João do Sóter - MA, 05 de Janeiro de 2024 Designar servidor para sem prejuízo das demais atribuições na Câmara Municipal, atuar como Agentes de Contratação nos procedimentos Licitatórios regidos pela Lei nº 14.133/2021. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021; **RESOLVE**: Art. 1º - Designar a Senhora: CLAUDIANA AVELINO EVANGELISTA, pertencente ao quadro efetivo do município, para atuar como Agente de Contratação, destinado à Aquisição de Bens e serviços, Obras e Serviços de Engenharia da Câmara Municipal de São João do Sóter-MA. Parágrafo Único - O agente de contratação de trata o Art. 1º desta Portaria, terá além das atribuições citada no Art. 6 da Lei nº 14.133/2021, a elaboração da

minuta de edital e seu anexos. Art. 2º - Designar ainda para compor a equipe de apoio a Sra. Izeneide Ramalho Rios da Silva. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com obrigatoriedade da publicação na imprensa oficial para sua eficácia nos termos da lei. **Dê Ciência e Publique-se** GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JANEIRO DE 2024. RAIMUNDO SOUZA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

PORTARIA Nº 033/2024 - SEMGOV. DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS LASTREADOS NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que estabelece as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação; **RESOLVE**: Designa-se o servidor efetivo do quadro permanente desta administração pública, o senhor JOSÉ ANSELMO SANTOS PEREIRA, CPF: 995.304.493-72 Matrícula: 6363, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Pinheiro - MA, tendo como suplente a senhora MARIA EUGÊNIA ARAÚJO AMORIM, CPF: 252.695.853-91 Matrícula: 3530, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. § 1º. O mesmo servidor acima será o responsável por também exercer as funções de PREGOIRO do Município de Pinheiro - MA, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade Pregão Eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. § 2º. Somente em licitações na modalidade Pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro. Art. 2º Ficam designados para comporem a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO os seguintes servidores: GILSIETE MORAES, CPF: 334.470.203-34, Matrícula: 340, PEDRO PAULO MORAES PINHEIRO, CPF: 012.248.693-20, Matrícula: 5765, tendo como suplente o senhor RUBIO CÉSAR PINHEIRO MARQUES, CPF: 280.230.643-04, Matrícula: 3055. Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão os Agentes de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente. Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. § 1º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021. § 2º O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais, nos limites legais. § 3º O Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições anteriormente em contrário. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICIPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 01 DO MÊS DE JANEIRO DE 2024. JOÃO LUCIANO SILVA SOARES - Prefeito Municipal de Pinheiro - MA; THAIZA DE AGUIAR HORTEGAL - Secretária Municipal de Governo. Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

CONTRATO N° ___/INEX-007/2024-PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 632/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA IL SHOWS LTDA - CNPJ: 39.942.698/0001-08.

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, com sede na Praça José Sarney, n° 560, Centro, Pinheiro – MA, CEP: 65.200-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.200.745/0001-80, neste ato representado pela Sra. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira, brasileira, portadora CPF n°. 651.641.483-15, Rg. n°. 12673081999-0 SSP/MA, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **IL SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ N° 39.942.698/0001-08, com sede na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, N° 663 - Andar 01– Bairro: Cidade Universitária - CEP: 56.328-800, Petrolina – PE, neste ato representada por ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES, inscrito no CPF n° 061.072.744-30 e RG. N° 1201803675 SSP/BA, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o Processo Administrativo n° 632/2024, **Inexigibilidade n° 007/2024**, sob a regência da Lei Federal n° 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show da dupla IGUINHO E LULINHA, na programação do “CARNAVAL 2024 – FOLIA QUE CONTAGIA” do município de Pinheiro – MA, em conformidade com o Processo Administrativo n°. 632/2024 – Inexigibilidade n° 007/2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show da dupla IGUINHO E LULINHA, na programação do “CARNAVAL 2024 – FOLIA QUE CONTAGIA”	Serviço	R\$ 280.000,00	R\$ 280.000,00
TOTAL				R\$ 280.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O presente contrato tem o valor total de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

2.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal por meio de transferência bancária de forma parcelada sendo 50% (cinquenta) antes da apresentação e 50% (cinquenta) por cento em até (03) três dias úteis após a apresentação musical, mediante apresentação da nota fiscal e comprovantes de regularidade junto a Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Funda de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sem os quais o pagamento ficará retido.

2.3. Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do contrato, tipo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

despesa com seguros, encargos das legislações trabalhistas e previdenciária, alimentação, transporte do artista bem como dos equipamentos, pessoal necessários para realização dos Shows, ou seja, o que for necessário ao cumprimento do contrato.

2.4 O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco do Brasil, Agência:3044-9 e Conta: 24.996-3.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ATENDIMENTO

3.1. Os serviços deverão ser prestados no Município, mediante solicitação feita pelo Departamento de Compras, através de Ordem de Serviços.

3.2. Após execução dos serviços, deverá ser emitida Nota Fiscal a favor do Município de Pinheiro - MA, sem conter qualquer rasura.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. 4.1. A fiscalização da contratação resultante do presente processo serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Administração, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso de sua execução e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora, de acordo com o que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

4.2. A fiscalização de que trata a Cláusula acima, não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência dessas, não implica em co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

4.3. O Contratante se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta enviada pela Contratada ao Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. DO CONTRATANTE

5.1.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo recusar o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

5.1.2. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando o prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

5.1.3. Arcar com despesas decorrentes da estrutura local para realização do show, tais como:trio elétrico, som e iluminação, despesas com ead.

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato.

5.2. DA CONTRATADA

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Termo de Referência, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

5.2.1. Executar os serviços em acordo com as condições estabelecidas na proposta, compreendendo especialmente a 01 (uma) apresentação musical,com duração de 1h:20min na data de 08 de fevereiro de 2024.

5.2.2. Responsabilizar-se por despesas com transporte rodoviário e/ou aéreo de toda a equipe até o local do evento (show).

5.2.3. Arcar com despesas de hospedagem, alimentação, transporte da equipe do hotel até o local do show, carga e descarga de equipamentos da equipe técnica da banda.

5.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

- 5.2.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;
- 5.2.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- 5.2.7. Se comprometer a receber em seu camarim antes ou após a apresentação, para sessão de fotos com os artistas um número máximo de 30 (trinta) convidados escolhidos pela contratante sendo autoridades e fãs.
- 5.2.8. Caso ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE..

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0333.2730.0000 – PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta dias) a partir da data da sua assinatura.
- 7.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constitui motivo para rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/21, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 156, da Lei supra referida.

8.1.1. As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais;

O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

- a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização.
- b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
 - b.1 – Falência ou liquidação da CONTRATADA;
 - b.2 – Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expreso conhecimento da CONTRATANTE;
 - b.3 – Interrupção ou atraso na execução dos serviços, objeto deste contrato
 - b.4 – Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou ainda, má-fé da CONTRATADA
 - b.5 – Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

8.2. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou a contratada proceder à devolução dos valores e à reposição do que foi gasto nos preparativos.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

9.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 155 a 163 da Lei nº. 14.133/21 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.4. O atraso injustificado ou fora das especificações contratadas, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 156 da Lei 14.133/21, sujeitará à contratada multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, assegurado o direito à prévio citação, da ampla defesa e do contraditório.

9.5. A não prestação dos serviços injustificada, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 162 da Lei 14.133/21, sujeitará à contratada a devolução do valor recebido e multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida equivalente a 30% (trinta por cento), assegurado direito à prévio citação, da ampla defesa e do contraditório.

9.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

9.7. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 156 da Lei nº 14.133/21.

9.8. A multas referida neste contrato não impede a aplicação de outras sanções previstas nas Lei 14.133/21.

9.9. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o MUNICÍPIO reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

9.10. Caso a contratada não tenha executado os serviços, o crédito da multa será lançada no cadastro de devedores do Município, pelo que o Licitante já possui pleno conhecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei nº. 14.133/2021, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o site oficial e quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Pinheiro - MA para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

MINUTA



PREFEITURA DE PINHEIRO

PROC. 03212024

Folhas 08

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

Pinheiro – MA, __ de _____ de 2024.

Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
CONTRATANTE

IL SHOWS LTDA
ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES
Representante Legal
CONTRATADA

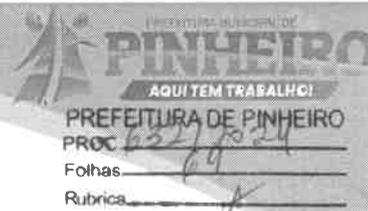
Testemunha:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



Processo Administrativo nº 632/2024

Inexigibilidade nº 007/2024

Consulente: Comissão Central de Licitação – CCL

Assunto: Análise de conformidade procedimental e da minuta de contrato de inexigibilidade de licitação cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show artístico da dupla “Iguinho e Lulinha”, na programação do “Carnaval 2024 – Folia que Contagia” do município de Pinheiro- MA.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. SHOW ARTÍSTICO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ARTIGO 74, II, DA LEI Nº 14.133/2021. POSSIBILIDADE.

1 – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de análise e emissão de parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, em relação processo de inexigibilidade de licitação, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show artístico da dupla “Iguinho e Lulinha”, na programação “Carnaval 2024 – Folia que Contagia” do município de Pinheiro/MA.

O processo licitatório está instruído, até o presente momento, com:

- a) Memorando da Secretaria Municipal de Cultura solicitando a contratação;
- b) Despacho da secretária de Administração, planejamento e finanças;
- c) Proposta apresentada à empresa IL SHOWS LTDA;
- d) Documentação de habilitação da empresa;
- e) Mapa de Apuração de Contatação;
- f) Declaração de disponibilidade orçamentária;
- g) Declaração do ordenador de despesas;
- h) Declaração de Adequação orçamentária;
- i) Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



- j) Justificativa da contratação direta pela secretária de Administração, planejamento e finanças;
- k) Autuação do Processo;
- l) Minuta do contrato.

No caso em análise, vem a Secretaria Municipal de Cultura requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Assessoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, cumpre esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta, exceção à regra da licitação. Dito isso, passa-se a análise do processo.

Inicialmente, revela salientar que, em se tratando de contratação por parte da Administração Pública, a regra é que seja esta procedida de licitação – procedimento administrativo pelo qual um órgão ou entidade pública, abre a possibilidade a todos os interessados de formularem propostas dentre as quais selecionará a que melhor atenda às necessidades da Administração.

A determinação é de ordem constitucional, estando, no entanto, ressalvada pela própria Carta Magna, em seu artigo 37, inciso XXI:

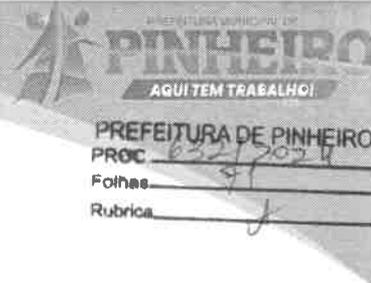
Art. 37. (...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação Pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos de lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Dito isso, cumpre pontuar que a contratação de serviços pela Administração Pública deve pautar-se na conveniência, oportunidade, atendimento ao interesse público e na



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



disponibilidade de recursos, além de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, dentre outros.

O texto é importante, porque, ao mesmo tempo em que firma a realização de licitação como regra, prevê a possibilidade legal de exceções, ou seja, autoriza que a legislação especifique casos para os quais o princípio fica afastado, como são as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

De tal modo, as exceções, por sua vez, segundo o referido artigo, devem estar expressamente previstas em Lei.

A matéria foi regulamentada pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: a) dispensa de licitação (art. 75); e b) inexigibilidade de licitação (art.74).

Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco modificou na descrição deste tipo de contratação direta, em comparação com a anterior redação, encontrada na Lei nº 8.666/1993.

Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão “*empresário exclusivo*”. Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 74 assim dispõe:

Art. 74. (...)

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, **a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.**

Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista **ou** por meio de empresário exclusivo.

Dispõe o artigo 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de “*contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico*”. Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.

É por meio desses documentos que a Administração Pública tomará conhecimento acerca da remuneração cobrada pelo empresário, se ele é exclusivo do artista e se atua em seu âmbito territorial, bem como se o contrato é vigente.

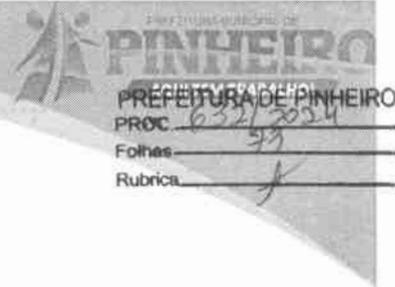
In caso, verifica-se que a contratação se dá por meio de empresário exclusivo, conforme Contrato de Exclusividade presente nos autos, satisfazendo assim o requisito exigido na lei.

No que diz respeito à segunda parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção “*ou*” no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada **ou** opinião pública).

Por relevante ao caso, destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



Filho¹:

“(...) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte.”

A consagração pela **crítica especializada** é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

Já em relação à **opinião pública**, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.

Sublinhe-se que, no caso em apreço, analisando os documentos acostados, bem como a ‘vida’ pregressa do artista, suas músicas e sucessos, constata-se que outra conclusão não se chega senão a que perfilhe a verificação da existência de consagração/reconhecimento pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

No caso dos autos, foi realizada pesquisa de preços e foi apurado que os valores praticados pela empresa estão de acordo com o praticado no mercado em eventos similares, conforme despacho do Setor de Compras e Suprimentos.

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. São Paulo, Thomson Reuters Brasil, 2. ed., 2023, p. 1011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINHEIRO
PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 632/2021
Folhas 34
Rubrica

Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

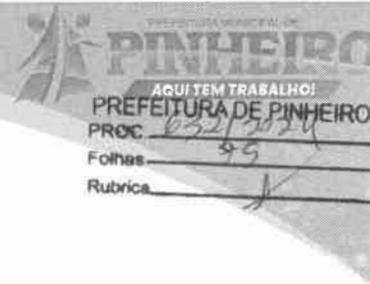
O inciso I cita o “documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”.

O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é **oficializar a demanda**, o que, s.m.j., no Município de Pinheiro, pode ser equiparado à solicitação da Secretária de Cultura e à elaboração da Justificativa. Nesse ponto, cabe ao setor requisitante formalizar a necessidade em torno da contratação, indicando a justificativa pertinente, o quantitativo necessário de bens/serviços e indicar a data limite para o atendimento da necessidade.

In casu, o Termo de Referência apresentado pela Secretaria requisitante (doc. 0421150) atende ao inciso I, do artigo 72, da Lei de Licitações e Contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da **estimativa de despesa** e da **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido**.

Em relação à disponibilidade orçamentária, consta Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitido pelo setor competente, atestando a existência de recursos para fazer frente à despesa.

Após a juntada da documentação pertinente, **a equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la**, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos amiúde enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Acerca dos requisitos de habilitação, parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão.

A minuta do contrato preenche os requisitos exigidos na legislação.

Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

3 – CONCLUSÃO

Cumprido salientar que esta Assessoria Jurídica emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnicos-administrativa. Além disso, este parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do gestor.

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela **viabilidade jurídica**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Retornem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis.

É o parecer, s.m. juízo.

Pinheiro/MA, 02 de fevereiro de 2024.

Fábio Matos

Fábio William Soares Matos

OAB/MA 19.053

Assessor Jurídico PGM



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINHEIRO
AQUI TEM TRABALHO!



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



1. DADOS PRELIMINARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 632/2024	DATA: 25/01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº 007/2024	
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços para prestação de serviços de promoção de show da banda IGUINHO E LULINHA, na programação do "CARNAVAL 2024 – FOLIA QUE CONTAGIA", do município de Pinheiro - MA.	

2. FONTES DE CRITÉRIOS.

- ✓ Constituição da República;
- ✓ Constituição Estadual do Maranhão;
- ✓ art. 74, II da Lei 14.133/2021;

3. DA ANÁLISE

EMPRESA CONTRATADA:

Razão Social: IL SHOWS LTDA

CNPJ: 39.942.698/0001-08

Valor: 280.000,00

A Comissão Central de Licitação,

Por solicitação do Presidente da Comissão Central de Licitação, vêm, para análise e manifestação desta Controladoria Interna, os autos do processo epigrafado, com vistas à verificação dos aspectos jurídico-formais do processo objetivando a contratação direta por Inexigibilidade da Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços para prestação de serviços de promoção de show da banda IGUINHO E LULINHA, na programação do "CARNAVAL 2024 – FOLIA QUE CONTAGIA", do município de Pinheiro - MA.

O processo foi recebido no protocolo geral da prefeitura no dia 25.01.2024, com o anexo do Memo nº 013/2024 – SEMUC, o Termo de Referência e o Despacho pela Secretaria de Municipal de

Administração, Planejamento e Finanças, em nome da Secretária municipal a Sra. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira, a Declaração de Disponibilidade Orçamentária disponibilizada pela Contadoria Geral, o Ofício nº 011/2024-CCL à empresa **IL SHOWS LTDA**, convidando a empresa a apresentar a documentação de habilitação. Segue junto ao processo também a Proposta dos Serviços à Prefeitura Municipal de Pinheiro – MA, com os respectivos documentos de Habilitação e qualificação econômico-financeira, em anexo também o Mapa de Apuração de Cotação par prestação de serviços de promoção de show, solicitação da Sec. De Administração sobre a Dotação Orçamentaria, onde a Contadoria responde de forma positiva ao consultado. Em prosseguimento ao processo tem a emissão da Declaração do Ordenador de Despesas e a Declaração de Adequação Orçamentaria e Financeira, e o encaminhamento para a elaboração do Termo de Referência e aprovação do mesmo, bem como a justificativa da contratação direta, despacho da Habilitação Jurídica e da Regularidade Fiscal e a Autuação do Processo pela Secretaria de Administração, encaminhamento em 25 de janeiro de 2024 a assessoria jurídica para análise do processo supracitado, Parecer Jurídico, opinando pela legalidade da inexigibilidade de licitação em análise.

É o sucinto parecer. Passa-se a opinar.

A Comissão Permanente de Licitação foi criada em 01.01.2023, por meio da Portaria nº 033/2024 – SEMGOV, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 30.01.2023, com fito de trazer inteligência para as compras públicas com conseqüente redução de despesas.

A partir das nomeações constantes nos decretos acima elencados, depreende-se que a Comissão Permanente de Licitação possui plena competência para a realização dos procedimentos prévios e da própria licitação instaurada.

A Administração, antes de qualquer contratação, deverá conhecer o total da despesa que, por estimativa, será necessário despender com o objeto pretendido. Para tanto, a Contabilidade do Município informa também sobre os recursos orçamentários e financeiros para atendimento das despesas, constante no Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Verifica-se que a Procuradoria Geral do Município se manifestou nos autos, por meio do **Parecer Jurídico**, opinando pela regularidade da contratação. Nesse sentido, verifica-se, pela análise dos documentos acostados nos autos, que houve cumprimento das normas supracitadas, o que confere regularidade ao certame submetido à análise.

É importante destacar que o processo segue as regras e normas previstas na lei nº 14.133/2021, mais precisamente no Art.74, onde aborda-se as Inexigibilidades.

Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde



que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;(grifo nosso)

Ressalvamos que todos os despachos, atestos, declarações, enfim todos os documentos acostados no processo são de única e exclusiva responsabilidade dos respectivos setores e seus signatários.

4. DA CONCLUSÃO

Diante da análise explicitada, esta Controladoria Geral manifesta a regularidade da contratação pretendida a **Inexigibilidade nº 007/2024**, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços para prestação de serviços de show da banda IGUINHO E LULINHA, na programação do "CARNAVAL 2024 – FOLIA QUE CONTAGIA", do município de Pinheiro - MA

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente parecer à consideração superior.

Pinheiro/MA, 02 de fevereiro de 2024.



João Edvaldo L. Soares
Controlador Interno do Município de Pinheiro/MA

Visto os autos, no uso de minhas atribuições legais, aprovo o presente parecer.



Antônio Guedes de Paiva Neto
Controlador Geral do Município de Pinheiro/MA
Portaria nº 103/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024**

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 632/2024, RATIFICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Empresa **IL SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 39.942.698/0001-08, com sede na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, Nº 663 - Andar 01- Bairro: Cidade Universitária - CEP: 56.328-800, Petrolina – PE, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show da dupla IGUINHO E LULINHA, na programação do “CARNAVAL 2024 – FOLIA QUE CONTAGIA” do município de Pinheiro – MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes. O valor global ratificado e Homologado é de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), que será pago conforme Dotação:

ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0333.2730.0000 – PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES;
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Sendo assim, autorizo a realização da INEXIGIBILIDADE e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pinheiro - MA, 02 de fevereiro de 2024.

Patricia H. Ramos da Costa Oliveira
Patricia H. Ramos da Costa Oliveira
Sec. Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



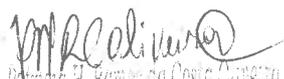
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de Pinheiro - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, convoca a empresa **IL SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 39.942.698/0001-08, com sede na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, Nº 663 - Andar 01 - Bairro: Cidade Universitária - CEP: 56.328-800, Petrolina - PE, neste ato representada pelo Sr. ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES, inscrito no CPF nº 061.072.744-30 e RG. Nº 1201803675 SSP/BA para assinatura do Contrato nº 016/INEX/007/2024, para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show da dupla IGUINHO E LULINHA, na programação do "CARNAVAL 2024 - FOLIA QUE CONTAGIA" no município de Pinheiro - MA.

Sendo o que do momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Pinheiro - MA, 02 de fevereiro de 2024.


Patrícia H. Ramos da Costa Oliveira
Sec. Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Recebi em ____ / ____ / 2024.

ALBERTO SALOMAO - Assinado de forma
CAVALCANTI - digital por ALBERTO
SIMOES:06107274430 SALOMAO CAVALCANTI
SIMOES:06107274430

IL SHOWS LTDA
ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES
Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

CONTRATO Nº 016/INEX-007/2024-PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 632/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA IL SHOWS LTDA - CNPJ: 39.942.698/0001-08.

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, com sede na Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro – MA, CEP: 65.200-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.200.745/0001-80, neste ato representado pela Sra. Patricia Helena Ramos da Costa Oliveira, brasileira, portadora CPF nº. 651.641.483-15, Rg. nº. 12673081999-0 SSP/MA, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **IL SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 39.942.698/0001-08, com sede na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, Nº 663 - Andar 01– Bairro: Cidade Universitária - CEP: 56.328-800, Petrolina – PE, neste ato representada por ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES, inscrito no CPF nº 061.072.744-30 e RG. Nº 1201803675 SSP/BA, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o Processo Administrativo nº 632/2024, **Inexigibilidade nº 007/2024**, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show da dupla IGUINHO E LULINHA, na programação do “CARNAVAL 2024 – FOLIA QUE CONTAGIA” do município de Pinheiro – MA, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 632/2024 – Inexigibilidade nº 007/2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show da dupla IGUINHO E LULINHA, na programação do “CARNAVAL 2024 – FOLIA QUE CONTAGIA”	Serviço	R\$ 280.000,00	R\$ 280.000,00
TOTAL				R\$ 280.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1. O presente contrato tem o valor total de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).
- 2.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal por meio de transferência bancária de forma parcelada sendo 50% (cinquenta) na assinatura do Contrato e 50% (cinquenta) por cento até um dia antes da apresentação musical, mediante apresentação da nota fiscal e comprovantes de regularidade junto a Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Funda de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sem os quais o pagamento ficará retido.
- 2.3. Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do contrato, tipo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

despesa com seguros, encargos das legislações trabalhistas e previdenciária, alimentação, transporte do artista bem como dos equipamentos, pessoal necessários para realização dos Shows, ou seja, o que for necessário ao cumprimento do contrato.

2.4 O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco do Brasil, Agência:3044-9 e Conta: 24.996-3.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ATENDIMENTO

3.1. Os serviços deverão ser prestados no Município, mediante solicitação feita pelo Departamento de Compras, através de Ordem de Serviços.

3.2. Após execução dos serviços, deverá ser emitida Nota Fiscal a favor do Município de Pinheiro - MA, sem conter qualquer rasura.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. 4.1. A fiscalização da contratação resultante do presente processo serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Administração, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso de sua execução e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora, de acordo com o que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

4.2. A fiscalização de que trata a Cláusula acima, não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência dessas, não implica em co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

4.3. O Contratante se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta enviada pela Contratada ao Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. DO CONTRATANTE

5.1.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo recusar o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

5.1.2. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando o prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

5.1.3. Arcar com despesas decorrentes da estrutura local para realização do show, tais como:trio elétrico, som e iluminação, despesas com ecad.

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato.

5.1.5. O CONTRATANTE deve garantir a regulamentação do evento por meio de pagamento de todas as licenças e alvarás necessários, inclusive a taxa do ECAD (Escritório central de arrecadação e distribuição),

5.1.6. hipótese de cancelamento da apresentação artística, objeto deste contrato, em virtude de casos fortuitos e/ou de força maior, as despesas concernentes à logística do artista e equipe necessárias para execução do objeto do contrato, em nova data a ser designada por ambas as partes, serão de responsabilidade do CONTRATANTE, haja vista sua qualidade de promotor e produtor do evento.

5.2. DA CONTRATADA

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Termo de Referência, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

5.2.1. Executar os serviços em acordo com as condições estabelecidas na proposta, compreendendo especialmente a 01 (uma) apresentação musical,com duração de 1h:20min na data de 08 de fevereiro de 2024.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**

- 5.2.2. Responsabilizar-se por despesas com transporte rodoviário e/ou aéreo de toda a equipe até o local do evento (show).
- 5.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 5.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;
- 5.2.5. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- 5.2.6. Se comprometer a receber em seu camarim antes ou após a apresentação, para sessão de fotos com os artistas um número máximo de 30 (trinta) convidados escolhidos pela contratante sendo autoridades e fãs.
- 5.2.7. Caso ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE..

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0333.2730.0000 – PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

6.2. Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, após a assinatura desta avença, a cópia da Nota de Empenho vinculada ao serviço definido no objeto deste contrato, atestada e expedida pelo ordenador de despesas competentes do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta dias) a partir da data da sua assinatura.

7.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constitui motivo para rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/21, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 156, da Lei supra referida.

8.1.1. As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais;

O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

- a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 – Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b.2 – Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento da CONTRATANTE;

b.3 – Interrupção ou atraso na execução dos serviços, objeto deste contrato

b.4 – Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou ainda, má-fé da CONTRATADA

b.5 – Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

8.2. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou a contratada proceder à devolução dos valores e à reposição do que foi gasto nos preparativos.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

9.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 155 a 163 da Lei nº. 14.133/21 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.4. O atraso injustificado ou fora das especificações contratadas, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará à contratada multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, assegurado o direito à prévia citação, da ampla defesa e do contraditório. A não prestação dos serviços injustificada, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 162 da Lei 14.133/21, sujeitará à contratada a devolução do valor recebido e multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida equivalente a 30% (trinta por cento), assegurado o direito à prévia citação, da ampla defesa e do contraditório.

9.5. A não prestação dos serviços injustificada, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará à contratada a devolução do valor recebido e multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida equivalente a 10% (dez por cento), assegurado o direito à prévia citação, da ampla defesa e do contraditório.

9.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 156 da Lei nº 14.133/21.

9.7. As multas referida neste contrato não impede a aplicação de outras sanções previstas nas Lei 14.133/21.

9.8. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o MUNICÍPIO reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa,

9.9. Caso a contratada não tenha executado os serviços, o crédito da multa será lançada no cadastro de devedores do Município, pelo o que o Licitante já possui pleno conhecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o site oficial e quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Pinheiro - MA para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pinheiro – MA, 02 de fevereiro de 2024.


Patrícia H. Ramos da Costa Oliveira
Sec. Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças
Porto nº 07327002

Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
CONTRATANTE

ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI
SIMOES:06107274430

Assinado de forma digital por ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI
SIMOES:06107274430

IL SHOWS LTDA
ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunha:

Nome: _____



CPF: _____

960.396.393-39

Nome: _____



CPF: _____

252.696.853-91



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

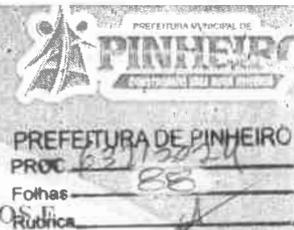
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/INEX/001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 632/2024. **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, CNPJ: 06.200.745/0001-80, **CONTRATADA:** IL SHOWS LTDA; **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show da dupla IGUINHO E LULINHA, na programação do “CARNAVAL 2024 – FOLIA QUE CONTAGIA” do município de Pinheiro – MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS). **VIGÊNCIA:** de 02/02/2024 até 02/04/2024; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0333.2730.0000 – PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **BASE LEGAL:** INCISO II DO ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **ASSINATURAS:** PATRÍCIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA, PELA CONTRATANTE; ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES, PELA CONTRATADA. PINHEIRO – MA, 02 de fevereiro de 2024.


Patrícia H. Ramos da Costa Oliveira
Sec. Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, TRIBUTOS E
FINANÇAS



ORDEN DE SERVIÇOS

EMPRESA:

IL SHOWS LTDA

CNPJ N° 39.942.698/0001-08

Endereço: Rua Francisco de Assis Cavalcanti, N° 663 - Andar 01- Bairro: Cidade
Universitária - CEP: 56.328-800, Petrolina - PE

ATT. SR.

ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES

Representante Legal

Prezado Senhor,

Pela presente autorizo V. Sa. a iniciar a prestação de serviços de promoção de show da dupla IGUINHO E LULINHA, na programação do "CARNAVAL 2024 - FOLIA QUE CONTAGIA" do município de Pinheiro - MA, conforme contrato n° 016/INEX/007/2024, datado de 02 de fevereiro de 2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e essa conceituada empresa.

Pinheiro - MA, 02 de fevereiro de 2024.

PATRÍCIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA
Sec. Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

Patrícia Helêna Ramos da Costa Oliveira

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

CONTRATANTE

ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI
SIMOES:06107274430

Assinado de forma digital por ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI
SIMOES:06107274430

IL SHOWS LTDA
ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES
Representante Legal
CONTRATADA

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	6
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 121/2023	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	6
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2024 - SEMAD. INEXIG.03	6
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2024 - SEMAD. INEXIG.04	6
RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024 - SEMAD	6
RATIFICAÇÃO. NEXIGIBILIDADE Nº 04/2024 - SEMAD	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	7
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240071 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 031/2023-SRP	7
DECRETO Nº03/2024	36
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 - SRP	36
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 27/2024	37
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 28/2024	37
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº25 / 2024	37
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 - SRP	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	38
PORTARIA Nº 10/2024/GAB. DA PREFEITA	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	38
1º ADITIVO APOSTILAMENTO	38
LEI Nº 177-2024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024 - REAJUSTO SALARIAL DOS AG. COM. DE SAÚDE E DE COM ÀS ENDEMIAS	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	38
PORTARIA SAAE Nº 003/2024	38
RETIFICAÇÃO - RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 478/2022	38
RETIFICAÇÃO - RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 271/2021	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	39
PORTARIA Nº 09/2024	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	39
ATA DA SOLENIDADE DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR - GESTÃO 2024 - 2028	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA	39
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023-CPL	39
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	40
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004, 005, 006 E 007/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023	40
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023-CPL	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	40
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024	41
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024	48
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	66
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - SAAE	66
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022-DC/PMC	66
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022-DC/PMC	66
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - SAAE	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	67
RESENHA DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2023	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	67
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024-SEMAD PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022	67
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024-SEMED PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2022.	67
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021. PROCESSO ADM. Nº 054/2021.	68
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	68
AUTORIZAÇÃO PARA LIMPEZA DE ÁREA - ALA Nº 001/2024	68
AUTORIZAÇÃO PARA LIMPEZA DE ÁREA - ALA Nº 002/2024	68
AUTORIZAÇÃO PARA LIMPEZA DE ÁREA - ALA Nº 003/2024	69
AUTORIZAÇÃO PARA LIMPEZA DE ÁREA - ALA Nº 004/2024	70
DECRETO MUNICIPAL Nº. 012 /2024 - GABINETE	70
DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 001/2024	71
DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 002/2024	71

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/INEX/001/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/INEX/001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 632/2024. **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, CNPJ: 06.200.745/0001-80, **CONTRATADA: IL SHOWS LTDA; OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show da dupla IGUINHO E LULINHA, na programação do "CARNAVAL 2024 - FOLIA QUE CONTAGIA" do município de Pinheiro - MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS), **VIGÊNCIA:** de 02/02/2024 até 02/04/2024; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0333.2730.0000 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **BASE LEGAL:** INCISO II DO ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **ASSINATURAS:** PATRÍCIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA, PELA CONTRATANTE; ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES, PELA CONTRATADA. PINHEIRO - MA, 02 de fevereiro de 2024.

Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 0184497b3ed5d3119cd849149325a78f

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 189/2024, RATIFICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Empresa **NORDESTE ENTRETENIMENTO LTDA CNPJ: 45.864.499/0001-13**, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show da KLESSINHA, na programação do "CARNAVAL 2024 - FOLIA QUE CONTAGIA" do município de Pinheiro - MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes. O valor global ratificado e Homologado é de R\$ **120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, que será pago conforme Dotação:

ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0333.2730.0000 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES;
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Sendo assim, autorizo a realização da INEXIGIBILIDADE e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pinheiro - MA, 26 de janeiro de 2024.

Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 417361186cb35ae71470775d4d1dad8

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 190/2024, RATIFICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Empresa **ROMIM MATA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 20.340.346/0001-46, com sede na Rua das Acácias nº 932, Arianópolis, Caucaia - CE; CEP: 61.656-200**, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show de ROMIM MATA, na programação do "CARNAVAL 2024 - FOLIA QUE CONTAGIA" do município de Pinheiro - MA. Esse Termo se fundamentada no inciso II do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes. O valor global ratificado e Homologado é de R\$ **90.000,00 (noventa mil reais)**, que será pago conforme Dotação:

ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0333.2730.0000 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES;